

GUIA GERAL DE EXAMES - 2010

**EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO
e ACESSO AO ENSINO SUPERIOR**

Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular
-Júri Nacional de Exames

Direcção-Geral do Ensino Superior

Fevereiro de 2010

Ficha técnica

Título: Guia Geral de Exames - Ano 2010

Exames Nacionais do Ensino Secundário
e Acesso ao Ensino Superior

Composição: Direcção-Geral do Ensino Superior
e Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular
- Júri Nacional de Exames

Capa: Editorial do Ministério da Educação

Edição: 1.ª, Fevereiro de 2010

Execução Gráfica:

Reprodução fotográfica a partir de originais fornecidos por
Direcção-Geral do Ensino Superior
e Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular
- Júri Nacional de Exames

Tiragem : exemplares

Depósito legal n.º

ISBN: 978-972-741-086-6

Distribuição gratuita. Venda proibida

Quais são os objectivos desta publicação?

Esta publicação tem como objectivos:

- Divulgar informação relativa aos cursos e exames do ensino secundário, incluindo a que se refere à sua articulação com o acesso ao ensino superior;
- Apresentar, nas suas linhas gerais, o sistema de acesso ao ensino superior em 2010;
- Responder às questões que, sobre estas matérias, mais frequentemente são colocadas por estudantes, pais e professores;
- Disponibilizar as informações necessárias para uma correcta inscrição e realização dos exames do ensino secundário, com efeitos na conclusão de curso e acesso ao ensino superior.

A leitura desta publicação não dispensa a obtenção de informação mais detalhada, nomeadamente para situações mais específicas ou menos frequentes.

Essa informação poderá ser obtida junto dos estabelecimentos de ensino secundário e superior e dos serviços do Ministério da Educação e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO - INFORMAÇÃO GERAL7

1. Quem deve inscrever-se para a realização de exames nacionais, exames a nível de escola para alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente ou provas de equivalência à frequência do ensino secundário?7
2. Como se obtém aprovação num curso do ensino secundário?7
3. Em que exames deve, então, o estudante inscrever-se para a conclusão do curso do ensino secundário em 2010?.....11

EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO - CONDIÇÕES DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR12

4. Quem pode candidatar-se ao ingresso no ensino superior?12
5. Quais os cursos do ensino secundário que facultam o ingresso no ensino superior em 2010?12
6. Que curso do ensino secundário é necessário ter para concorrer ao ingresso num determinado curso do ensino superior?13
7. Em que exames se deve inscrever um estudante que pretenda concorrer à matrícula e inscrição no ensino superior em 2010?.....13
8. Quais as provas de ingresso em que cada estudante deve realizar exames?13
9. Quais os exames que os estudantes devem realizar como provas de ingresso?13
10. É exigida uma classificação mínima nas provas de ingresso?14

EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO - INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO16

11. Quem elabora e classifica as provas dos exames nacionais?16
12. Quando e onde se realizam as inscrições para os exames nacionais do ensino secundário?16
13. Que documentos devem ser apresentados, por todos os estudantes, no acto de inscrição para os exames do ensino secundário?17
14. A inscrição para os exames do ensino secundário está sujeita a propinas?.....18
15. Antes do preenchimento dos impressos.....18
16. Quando se realizam os exames nacionais do ensino secundário?.....18
17. Realização das provas de exames20
18. Em que circunstâncias podem os estudantes requerer a reapreciação da prova?.....21

CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR22

19. Em que consiste a candidatura ao ingresso no ensino superior?22
20. Quantas vagas há para cada curso em cada instituição?22
21. A quantos cursos se pode concorrer no concurso nacional?.....22
22. Como, quando e onde se apresenta a candidatura ao concurso nacional?22
23. O que são os pré-requisitos?.....23
24. Como se pode saber se a candidatura a um determinado curso está sujeita à satisfação de pré-requisitos?24
25. Com que critérios são ordenados os candidatos a cada curso?.....24
26. É exigida uma classificação mínima na nota de candidatura?28
27. A que regras está sujeito o ingresso num curso de uma instituição de ensino superior privado?28
28. Onde podem obter-se mais informações?28
29. Que outras publicações podem ser consultadas?.....29

| | |
|--|----|
| Não se esqueça..... | 28 |
| Modelo do boletim de inscrição nos exames do ensino secundário..... | 29 |
| Instruções para o preenchimento do boletim de inscrição nos exames do ensino secundário..... | 30 |
| Anexo I - Calendário geral de exames do ensino secundário/acesso ensino superior..... | 32 |
| Anexo II - Gabinetes de acesso ao ensino superior..... | 33 |
| Anexo III - Calendário de exames do ensino secundário..... | 35 |
| Anexo IV - Tabelas de códigos..... | 37 |

EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO - INFORMAÇÃO GERAL

1. Quem deve inscrever-se para a realização de exames nacionais, exames a nível de escola para alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente ou provas de equivalência à frequência do ensino secundário?

Devem inscrever-se para a realização de exames nacionais, exames a nível de escola para alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente ou provas de equivalência à frequência do ensino secundário os estudantes:

- Que tenham de realizar exames para a aprovação em disciplinas dos seus cursos de ensino secundário;
- Que pretendam realizar melhoria de nota de disciplinas do ensino secundário em que já obtiveram aprovação;
- Que pretendam realizar provas de ingresso.

Atenção: A inscrição nos exames do ensino secundário está, naturalmente, condicionada à satisfação das condições fixadas nos diplomas legais aplicáveis (Regulamento dos exames do ensino secundário de 2010, entre outros). Pode obter informações mais completas junto da sua escola de ensino secundário.

2. Como se obtém aprovação num curso do ensino secundário?

2.1 Estudantes dos cursos do ensino secundário (Decreto-Lei n.º 74/2004 de 26 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 24/2006, de 6 de Fevereiro Decreto-Lei n.º 272/2007, de 26 de Julho)

Para concluir um curso do ensino secundário os alunos têm de obter aprovação em todas as disciplinas e áreas não disciplinares do plano de estudo do respectivo curso.

A aprovação dos alunos dos cursos científico-humanísticos regulados pela Portaria n.º 550-D/2004, de 21 de Maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 259/2006, de 14 de Março, e pela Portaria n.º 1322/2007, de 4 de Outubro, em disciplinas sujeitas a exame final nacional, pode obter-se por frequência mais exame final obrigatório (alunos internos) ou unicamente pela realização do exame final nacional (alunos autopropostos).

A aprovação dos alunos dos cursos científico-humanísticos do ensino recorrente pode, nos termos do Decreto-Lei n.º 4/2008, de 7 de Janeiro, obter-se por exames finais nacionais nas disciplinas homólogas dos cursos científico-humanísticos do ensino regular, nos termos da alínea f) e g) do n.º 1.4.2 do Regulamento de Exames do Ensino Secundário.

A aprovação nas disciplinas dos cursos tecnológicos, artísticos especializados, incluindo os do ensino recorrente não está sujeita a exames finais nacionais. A aprovação nestas disciplinas pode obter-se por frequência (alunos internos) ou por prova de equivalência à frequência (alunos autopropostos). No entanto, caso realizem exames nacionais como provas de ingresso, podem utilizar os referidos exames para aprovação nas disciplinas homólogas às dos cursos científico-humanísticos, em alternativa às provas de equivalência à frequência.

Considera-se aprovado numa disciplina o aluno que na respectiva classificação final (CFD) obtenha, pelo menos, 10 valores (numa escala de 0 a 20).

Como se calcula a classificação final de uma disciplina (cursos científico-humanísticos, cursos tecnológicos e cursos artísticos especializados - Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, e Decreto-Lei n.º 272/2007, de 26 de Julho)?

Nas disciplinas anuais, a classificação final da disciplina (CFD) é a classificação interna anual (CI):

$$CFD = CI$$

Nas disciplinas bienais e trienais não sujeitas a exame final nacional, a classificação final da disciplina é a média aritmética simples das classificações internas anuais:

$$CFD = \frac{CI_{10} + CI_{11}}{2} \quad \text{ou} \quad CFD = \frac{CI_{11} + CI_{12}}{2}$$

$$CFD = \frac{CI_{10} + CI_{11} + CI_{12}}{3}$$

Nas disciplinas bienais e trienais sujeitas a exame final nacional, a classificação final da disciplina é uma média ponderada da média das classificações internas obtidas em cada um dos anos e da classificação de exame:

$$CFD = 0,7 [(CI10 + CI11)/2 \text{ ou } (CI11 + CI12)/2] + 0,3 CE$$

$$CFD = 0,7 [(CI10 + CI11 + CI12)/3] + 0,3 CE$$

Para os alunos autopropostos, a classificação final da disciplina é a obtida em exame:

$$CFD = CE$$

Em que disciplinas é obrigatório fazer exame final nacional (Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março)?

Nos cursos científico-humanísticos regulados pela Portaria n.º 550-D/2004, de 21 de Maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 259/2006, de 14 de Março, e Portaria n.º 1322/2007, de 4 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 56/2010, de 21 de Janeiro, é obrigatório realizar exame final nacional na disciplina de Português da componente de formação geral, na disciplina trienal, à excepção da disciplina trienal de Língua Estrangeira II ou III dos cursos científico-humanísticos de Línguas e Literaturas e nas duas disciplinas bienais da componente de formação específica, excepto na disciplina bienal de Aplicações Informáticas B.

Para admissão ao exame final nacional nas disciplinas em que o mesmo é obrigatório, o aluno interno deverá obter uma classificação igual ou superior a 10 valores na média das classificações internas anuais das disciplinas, não podendo ser inferior a 8 valores a classificação de frequência no ano terminal das mesmas.

A lei exclui a possibilidade de dispensar do exame final nacional.

Como se calcula a classificação final dos cursos instituídos pelo Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março?

Cursos Científico-Humanísticos regulados pela Portaria n.º 550-D/2004, de 21 de Maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 259/2006, de 14 de Março, e pela Portaria n.º 1322/2007, de 4 de Outubro:

A classificação final destes cursos é a média aritmética simples, arredondada às unidades, da classificação final obtida em todas as disciplinas e na área de projecto do plano de estudo do respectivo curso, com excepção da disciplina de Educação Moral e Religiosa.

Cursos Tecnológicos:

A classificação final de curso é o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{9MCD + 1PAT}{10}$$

em que:

CF = classificação final do curso (com arredondamento às unidades);

MCD = média aritmética simples, com arredondamento às unidades, da classificação final obtida pelo aluno em todas as disciplinas, projecto tecnológico e estágio do respectivo curso, com excepção da disciplina de Educação Moral e Religiosa;

PAT = classificação obtida na prova de aptidão tecnológica.

Cursos Artísticos Especializados:

A classificação final de curso é o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$CFC = \frac{8MCD + 2PAA}{10}$$

em que:

CFC = classificação final do curso (com arredondamento às unidades);

MCD = média aritmética simples, com arredondamento às unidades, da classificação final obtida pelo aluno em todas as disciplinas e na formação em contexto de trabalho do respectivo curso, excepto na disciplina de Educação Moral e Religiosa;
PAA = classificação obtida na prova de aptidão artística.

Cursos Profissionais:

A classificação final de curso é o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2MCD + (0,3FCT + 0,7PAP)}{3}$$

em que:

CF = classificação final do curso (com arredondamento às unidades);

MCD = média aritmética simples das classificações finais de todas as disciplinas que integram o plano de estudos do curso, arredondada às décimas;

FCT = classificação da formação em contexto de trabalho, arredondada às décimas;

PAP = classificação da prova de aptidão profissional, arredondada às décimas.

Cursos do Ensino Recorrente:

A classificação final destes cursos é calculada de acordo com a especificidade de cada curso de nível secundário de educação.

2.2. Como se calcula a classificação final dos cursos extintos?

Cursos instituídos pelo Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de Agosto

A classificação final de um curso do ensino secundário é a média aritmética simples, arredondada às unidades, da classificação final de todas as disciplinas que integram o plano de estudos, com excepção das disciplinas de Educação Moral e Religiosa e de Desenvolvimento Pessoal e Social.

Cursos do 12.º ano da via de ensino

A conclusão de um curso do 12º ano via de ensino exigiu que os alunos tivessem:

- a) A titularidade prévia de um curso complementar diurno (10º e 11º anos)¹ ou nocturno (1º e 2º anos);
- b) A aprovação em todas as disciplinas do plano de estudos do curso frequentado no 12º ano.

A classificação final de um curso do 12º ano via de ensino é a média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações finais das três disciplinas que constituem o respectivo plano de estudos.

Cursos do 12.º ano da via profissionalizante

A classificação final de um curso do 12º ano da via profissionalizante é igual à média aritmética simples das classificações finais de todas as disciplinas que integram o seu plano de estudos.

Cursos técnico-profissionais diurnos e pós laborais²

A conclusão destes cursos exigiu a aprovação em todas as disciplinas do respectivo plano de estudos.

¹ Sobre a conclusão e o processo de cálculo da classificação final dos cursos complementares diurnos (10.º e 11.º anos), já extintos, os alunos devem consultar as suas escolas. A esta matéria se refere o Despacho n.º 45/SEED/94, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 30 de Junho de 1994.

² Despacho Normativo n.º 194-A/83 de 21 de Outubro, e legislação complementar.

A classificação final de um curso técnico-profissional é a média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações finais de todas as disciplinas que o integram.

Cursos do ensino secundário recorrente por unidades/blocos capitalizáveis

Para terminar o ensino secundário, os alunos dos cursos do ensino secundário recorrente por unidades/blocos capitalizáveis tiveram de obter aprovação em todas as disciplinas do respectivo plano de estudos.

Considera-se aprovado numa disciplina o aluno que na respectiva classificação final obtenha, pelo menos, 10 valores (numa escala de 0 a 20) em cada uma das unidades/blocos capitalizáveis que integram a disciplina.

A classificação final de cada disciplina é a média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações das unidades/blocos capitalizáveis que a compõem.

A classificação final do curso é a média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações finais de cada disciplina.

Cursos das escolas profissionais - cursos de nível III (planos de estudo não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março)

Para terminar o ensino secundário, os alunos destes cursos tiveram de obter aprovação em todas as disciplinas do respectivo plano de estudos (parte curricular) e ainda na prova de aptidão profissional, a realizar no final do curso.

A aprovação em cada disciplina resulta da obtenção de classificação final igual ou superior a 10 valores em cada um dos módulos que integram a disciplina.

A classificação final de cada disciplina é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações dos módulos que a compõem.

A classificação final da parte curricular é a média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações finais de cada disciplina.

A classificação final do curso é uma média aritmética ponderada, arredondada às unidades, da classificação da parte curricular (PC) e da classificação da prova de aptidão profissional (PAP):

$$CF = \frac{2PC + PAP}{3}$$

2.3. Como se calcula a classificação final destes cursos para efeitos de acesso ao ensino superior?

Para efeitos de acesso ao ensino superior,

- A classificação final de um curso do ensino secundário (Decreto-Lei. n.º 74/ 2004, de 26 de Março) é a média aritmética simples, calculada até às décimas, sem arredondamento, da classificação final de todas as disciplinas que integram o plano de estudos, com excepção da disciplina de Educação Moral e Religiosa, e convertida para a escala de 0 a 200.
- A classificação final de um **curso do ensino secundário** (Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de Agosto), é a média aritmética simples, calculada até às décimas, sem arredondamento, da classificação final de todas as disciplinas que integram o plano de estudos, com excepção das disciplinas de Educação Moral e Religiosa, de Desenvolvimento Pessoal e Social e de Educação Física, e convertida para a escala de 0 a 200.
- A classificação final dos **restantes cursos** secundários já extintos é também calculada até às décimas, sem arredondamento, de acordo com os respectivos planos de estudos, e convertida para a escala de 0 a 200.

3. Em que exames deve, então, o estudante inscrever-se para a conclusão do curso do ensino secundário em 2010?

Estudantes dos cursos científico-humanísticos (Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março)

Para a conclusão destes cursos, os alunos, quer sejam internos quer sejam autopostos, realizam obrigatoriamente exame final nacional na disciplina de Português da componente de formação geral, na disciplina trienal e nas duas disciplinas bienais da componente de formação específica.

No caso das disciplinas trienais de Língua Estrangeira II ou III dos cursos científico-humanísticos de Línguas e Literaturas e na disciplina bienal de Aplicações Informáticas B, os alunos realizam prova de equivalência à frequência para aprovação nestas disciplinas.

O elenco dos exames do ensino secundário consta da tabela A (anexo IV)

A inscrição para exame é obrigatória para todos os alunos, mesmo para os alunos em regime de frequência (alunos internos).

EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO - CONDIÇÕES DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

4. Quem pode candidatar-se ao ingresso no ensino superior?

Podem candidatar-se ao ingresso num determinado curso e instituição de ensino superior, em 2010, os estudantes que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- Ter aprovação num curso de ensino secundário *ou habilitação legalmente equivalente*
- Ter realizado as provas de ingresso em 2008 e/ou 2009 e/ou 2010, *exigidas por esse curso nessa instituição e ter nessas provas uma classificação igual ou superior à classificação mínima por ele fixada*
- Satisfazer os pré-requisitos *caso sejam exigidos para esse curso nessa instituição*
- Ter uma nota de candidatura igual ou superior ao valor mínimo fixado *pela instituição de ensino superior*

5. Quais os cursos do ensino secundário que facultam o ingresso no ensino superior em 2010?

Todos os cursos do ensino secundário (12.º ano) e os cursos que a lei define como equivalentes facultam o acesso ao ensino superior.

Assim, entre outros, dão acesso ao ensino superior, em igualdade de circunstâncias:

- Cursos do ensino secundário (10.º, 11.º e 12.º anos - Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março)
 cursos científico-humanísticos, tecnológicos, artísticos especializados profissionalmente qualificantes, profissionais e do ensino recorrente.
- Cursos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro
- Cursos de Educação e Formação
- Cursos do ensino secundário (10.º, 11.º e 12.º anos - Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de Agosto)
 cursos gerais e cursos tecnológicos
- Cursos do 12.º ano da via de ensino
- Cursos do 12.º ano da via profissionalizante
- Cursos técnico-profissionais (diurnos e pós-laborais)
- Cursos de nível III das escolas profissionais (planos de estudos não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março), do Sistema de Aprendizagem e outros equivalentes
- Cursos do ensino secundário recorrente por unidades/blocos capitalizáveis

A titularidade de um curso do ensino secundário pode também ser obtida através de equivalência de outras habilitações, nomeadamente estrangeiras. Para obter informações acerca da equivalência de habilitações estrangeiras ao ensino secundário português, os interessados devem dirigir-se a um estabelecimento de ensino secundário público ou particular e cooperativo dotado de autonomia pedagógica.

Para efeitos de acesso ao ensino superior os emigrantes portugueses e seus familiares não carecem de equivalência ao ensino secundário português.

6. Que curso do ensino secundário é necessário ter para concorrer ao ingresso num determinado curso do ensino superior?

Qualquer curso do ensino secundário permite concorrer ao ingresso em qualquer curso do ensino superior.

No actual sistema de acesso ao ensino superior não é necessário ter um determinado curso do ensino secundário para concorrer a um determinado curso do ensino superior.

Também não é necessário ter cumprido, no curso do ensino secundário, um determinado plano curricular para concorrer a um determinado curso do ensino superior.

Naturalmente, os estudantes que pretendam vir a ingressar no ensino superior devem fazer a escolha do curso de ensino secundário mais adequado aos cursos superiores a que se pretendem candidatar, escolhendo um curso onde sejam ministradas disciplinas:

- Que estão fixadas como provas de ingresso dos cursos a que pretendem vir a concorrer;
- Que, mesmo que não estejam fixadas como provas de ingresso, sejam especialmente importantes para a frequência desses cursos.

7. Em que exames se deve inscrever um estudante que pretenda concorrer à matrícula e inscrição no ensino superior em 2010?

Os estudantes que pretendam concorrer à matrícula e inscrição no ensino superior público ou no ensino superior privado, devem realizar, **obrigatoriamente**, em 2010:

- Os exames das disciplinas indispensáveis à conclusão do seu curso de ensino secundário;
- Os exames correspondentes às provas de ingresso para os cursos de ensino superior a que pretendem concorrer, se não os realizaram em 2008 e/ou 2009.

NOTA: Caso os estudantes tenham realizado exames correspondentes às provas de ingresso em 2008 e/ou 2009, devem consultar o Anexo II da Deliberação da CNAES, n.º 346/2010, de 12/02/2010, divulgada na página da Internet www.dges.mctes.pt.

8. Quais as provas de ingresso em que cada estudante deve realizar exames?

As provas de ingresso para acesso a um curso numa determinada instituição de ensino superior são as provas definidas por este para, com base nas classificações obtidas em exame nacional e em combinação com outros factores, seleccionar e seriar os candidatos ao ingresso nesse curso.

Cada estudante deve realizar as provas de ingresso exigidas pelas instituições de ensino superior para os cursos a que pretende concorrer.

As provas de ingresso exigidas para cada curso de ensino superior em cada instituição de ensino são as fixadas por estas, indicadas na página da Internet www.dges.mctes.pt.

9. Quais os exames que os estudantes devem realizar como provas de ingresso?

9.1. Os alunos dos 11.º e 12.º anos dos cursos científico-humanísticos (Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 24/2006, de 6 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 272/2007, de 26 de Julho) que tenham de realizar exame de uma disciplina cumulativamente para aprovação no curso secundário e como prova de ingresso devem inscrever-se e realizar o exame (código/prova) indicado na **Tabela A.1** (Anexo IV), correspondente ao seu plano de estudos, desde que esse exame se constitua como prova de ingresso, conforme **Tabela B** (Anexo IV).

9.2. Todos os candidatos ao ensino superior, quer sejam dos cursos instituídos pelo Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, ou de outros cursos - cursos gerais e dos cursos tecnológicos (Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de Agosto), cursos do 12.º ano da via de ensino, do ensino profissional (planos de estudo não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março), do sistema de aprendizagem, do ensino secundário recorrente por unidades/blocos capitalizáveis, do ensino secundário estrangeiro e outros - que pretendam realizar exame de uma disciplina exclusivamente para acesso ao ensino superior (prova de ingresso) realizam os exames das disciplinas dos cursos do ensino secundário indicados na Tabela B (anexo IV).

Atenção: Quando um exame com o mesmo código e designação corresponda simultaneamente a um exame para aprovação no ensino secundário e a uma prova de ingresso, não há lugar à sua repetição, sendo o mesmo válido para ambas as finalidades previstas.

9.3. Não é permitido utilizar na 1.ª fase de candidatura, como prova de ingresso, o exame realizado na 2.ª fase de uma mesma disciplina que já tenha sido prestado na 1.ª fase de exames, como exame nacional, ainda que com igual designação e código diferente.

Exemplo: 501 Alemão e 801 Alemão
635 Matemática A e 735 Matemática B

10. É exigida uma classificação mínima nas provas de ingresso?

As instituições de ensino superior exigem uma classificação mínima nos exames prestados como provas de ingresso, fixada num valor igual ou superior a 95 pontos na escala de 0 a 200 (n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2003, de 7 de Fevereiro).

As classificações mínimas exigidas para acesso a cada par instituição/curso são divulgadas no Guia da Candidatura ao Ensino Superior Público e no Guia da Candidatura ao Ensino Superior Privado, referidos no n.º 29.

O exame prestado como prova de ingresso só é válido **para esse efeito** se a sua classificação for igual ou superior à classificação mínima fixada para cada par instituição/curso pretendido.

Quando um exame é utilizado simultaneamente para aprovação num curso do ensino secundário e como prova de ingresso, poderá acontecer que tenha servido para obter aprovação na disciplina e não possa ser utilizado como exame de prova de ingresso por não atingir o mínimo fixado.

Concretamente, se a instituição de ensino superior pretendida decidiu que, em 2010, só podem ser utilizadas como provas de ingresso aquelas cuja classificação seja igual ou superior a 95 pontos, o estudante:

- Terá a prova de ingresso válida se a classificação do seu exame for igual ou superior a 95 pontos;
- Não terá a prova de ingresso se a classificação do seu exame for inferior a 95 pontos.

Por exemplo:

Na disciplina de Física e Química A, um estudante do curso de Ciências e Tecnologias (Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março) obteve:

- 12 valores na classificação interna de frequência;
- 50 pontos (5 valores) no exame nacional.

Está aprovado na disciplina, pois obteve uma classificação final de 10 valores $[(12 \times 0,7) + (5 \times 0,3)=9,9]$.

Neste caso, o exame não tem validade como prova de ingresso porque a classificação obtida é inferior à classificação mínima exigida para a prova de ingresso de Física e Química A, uma vez que é fixada num valor igual ou superior a 95 pontos (n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2003, de 7 de Fevereiro).

EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO - INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO

NOTA: As disposições a seguir enunciadas quanto à elaboração e classificação de provas, prazos e locais de inscrição, número de fases de exames e pagamento de propinas são igualmente aplicáveis aos alunos do ensino secundário (Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março), bem como aos alunos que se inscrevem em exames só para efeitos de acesso ao ensino superior.

11. Quem elabora e classifica as provas dos exames nacionais?

As provas dos exames nacionais são elaboradas por equipas especializadas constituídas no âmbito do Gabinete de Avaliação Educacional.

Os enunciados das provas de exame são entregues a cada escola, no próprio dia da sua realização, pelas Forças de Segurança (PSP ou GNR) e com garantias de sigilo absoluto.

O Ministério da Educação mobilizará os recursos humanos da Inspeção-Geral da Educação necessários ao acompanhamento do processo, de modo a que sejam asseguradas nas escolas públicas e nas escolas particulares ou cooperativas as mesmas condições de realização dos exames.

A **classificação das provas faz-se em regime de rigoroso anonimato**, fora da escola pública ou particular e cooperativa onde se realizam, por professores profissionalizados dos ensinos público e privado. Os classificadores estão agregados por Agrupamentos de Exames e são coordenados pelo Júri Nacional de Exames.

A reapreciação das provas, quando requerida pelos interessados, é da competência do mesmo Júri Nacional.

12. Quando e onde se realizam as inscrições para os exames nacionais do ensino secundário?

12.1. Quando se realiza a inscrição?

As inscrições para os exames do ensino secundário, seja qual for o fim a que se destinam (aprovação na disciplina, melhoria de classificação, prova de ingresso), realizam-se nos seguintes prazos:

Prazos de inscrição para a 1.ª fase dos exames nacionais:

- **Prazo normal:** de 22 de Fevereiro a 3 de Março;
- **Prazo suplementar:** 4 e 5 de Março (sujeita ao pagamento de uma propina especial excepto para os alunos que anulem a matrícula - exames de equivalência à frequência – até 16 de Abril; no caso dos alunos dos cursos científico-humanísticos do ensino recorrente – até 7 de Maio).

Prazo de inscrição para a 2ª fase dos exames nacionais:

- **Prazo único:** 9 e 12 de Julho.

12.2. Onde se apresenta a inscrição para exame?

- **Os alunos internos e autopropostos** realizam a inscrição na escola que estão a frequentar (pública ou particular e cooperativa com autonomia ou paralelismo pedagógico) ou na escola onde têm o seu processo escolar.
- **Os alunos autopropostos** podem inscrever-se:
 - a) Em escola pública da sua escolha ou na que estão a frequentar no presente ano lectivo, se for o caso;
 - b) Em escola particular e cooperativa dotada de autonomia ou paralelismo pedagógico, desde que aí estejam ou tenham estado inscritos no corrente ano lectivo (2009/2010) ou aí tenham concluído o curso secundário no ano lectivo imediatamente anterior (2008/2009).
- **Os alunos que frequentam o ensino profissional** em escolas públicas ou particulares que não leccionam o ensino secundário regular inscrevem-se para as provas de ingresso numa escola secundária pública da área onde se situa a sua escola ou da área onde têm a sua residência.
- **Os alunos que frequentam o ensino secundário recorrente** em escolas públicas ou particulares que não leccionam o ensino secundário regular inscrevem-se para as provas de ingresso numa escola secundária pública da área onde se situa a sua escola ou da área onde têm residência.
- **Os alunos das escolas estrangeiras em Portugal** inscrevem-se para os exames correspondentes às provas de ingresso numa escola secundária pública da área onde se situa a sua escola ou a sua residência.
- **Os estudantes residentes no estrangeiro** inscrevem-se para os exames correspondentes às provas de ingresso numa escola secundária pública da sua escolha, nos mesmos prazos que os restantes alunos (12.1.), e realizam os exames nas datas e locais adiante referidos (16. e 17.), **não havendo lugar a qualquer época especial de exames.**

13. Que documentos devem ser apresentados, por todos os estudantes, no acto de inscrição para os exames do ensino secundário?

Os documentos a apresentar pelos estudantes no acto de inscrição para os exames do ensino secundário são os seguintes:

- a) Boletim de inscrição, modelo n.º 0133 da Editorial do Ministério da Educação;

Mesmo que não pretenda inscrever-se em exames em 2010, caso tencione candidatar-se ao ensino superior com exames nacionais realizados em 2008 e/ou 2009, deve preencher todos os itens do boletim de inscrição, à excepção do item 3, para efeitos de registo e posterior emissão da ficha ENES 2010.

NOTA: Para acesso ao ensino superior em 2010, todo o estudante que pretenda apresentar candidatura, online ou presencial, deve obter a Ficha ENES 2010, seguindo o procedimento indicado na alínea a) deste número e solicitando a emissão da respectiva ficha ENES 2010 na escola secundária onde realizou os exames nacionais, no prazo para tal estabelecido.

A ausência da Ficha ENES 2010 impossibilita a candidatura online e constitui motivo de exclusão na candidatura presencial.

- b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão, com a apresentação do original para verificação;
- c) Documento comprovativo do cumprimento das condições de admissão a exame, se o estudante não tiver processo constituído no estabelecimento de ensino em que se inscreve;
- d) Boletim individual de saúde, se o estudante não tiver processo constituído no estabelecimento de ensino em que se inscreve;

e) Recibo do pedido de atribuição de senha para acesso ao sistema de candidatura *online*, disponível na página da Internet www.dges.mctes.pt (opcional).

NOTA¹: Os estudantes emigrantes portugueses e seus familiares que se inscrevem em exames só para efeitos de acesso ao ensino superior (Tabela B) estão dispensados da entrega do documento referido na alínea c).

NOTA²: Os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente que pretendam usufruir de condições especiais de realização de exames deverão obter informações mais completas junto dos Serviços de Administração Escolar da escola onde se inscrevem para a prestação de exames.

14. A inscrição para os exames do ensino secundário está sujeita a propinas?

Os alunos do ensino secundário (cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino recorrente) não estão sujeitos ao pagamento de propina de inscrição em qualquer exame final nacional a que se apresentem como alunos internos, tanto na 1ª fase como na 2ª fase de exames, salvaguardada a situação prevista no n.º 39.6 do Regulamento dos exames do ensino secundário.

Todos os demais estudantes estão sujeitos ao pagamento da propina de € 3 (três euros) por disciplina.

A inscrição fora do prazo normal está sujeita ao pagamento suplementar de € 20 (vinte euros), qualquer que seja o número de disciplinas.

Nos exames para melhoria de classificação é devido o pagamento de € 8 (oito euros) por disciplina.

15. Antes do preenchimento dos impressos

Após a leitura das páginas anteriores já deverá ter identificado com rigor e anotado:

- Os exames que deve realizar para concluir o seu curso científico-humanístico - Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, e respectivos nomes e códigos (de acordo com a Tabela A do anexo IV);
- Os exames que deve realizar como provas de ingresso e os respectivos nomes e códigos (de acordo com a Tabela B do anexo IV).

Ao preencher o boletim de inscrição é obrigatório identificar as disciplinas e referir com exactidão os códigos das provas que vai prestar. Se o estudante cometer um erro de identificação ou de código pode comprometer a validade dos seus exames.

16. Quando se realizam os exames nacionais do ensino secundário?

16.1. Quando se realizam os exames?

1.ª fase

Chamada única: 16 a 23 de Junho

2.ª fase

Chamada única: 14 a 19 de Julho

com a distribuição constante do calendário de exames reproduzido no **Anexo III**.

A ordem cronológica das provas de exame é diferente entre as duas fases, pelo que deve ser consultado atentamente o calendário de exames.

A hora de início das provas indicadas no calendário de exames tem como referência Portugal Continental. Assim, considerando que as provas têm de decorrer em simultâneo, deverá ser tomada em atenção a necessária alteração horária correspondente à Região Autónoma dos Açores e aos diferentes países em que os exames se realizam.

16.2. Em que circunstâncias devem os estudantes inscrever-se para realizar provas na 2.ª fase de exames?

A inscrição para exames na 2.ª fase não depende da inscrição prévia na 1.ª fase.

Os alunos que não comparecerem ou reprovarem na 1.ª fase dos exames nacionais ou nos exames a nível de escola para alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente não necessitam de se reinscrever para realização dos mesmos exames na 2.ª fase, uma vez que são admitidos automaticamente a esta última fase.

Os alunos que se inscreverem para exame num determinado tipo de prova e pretenderem realizar outro tipo de exame na 2ª fase têm de efectuar nova inscrição.

Os alunos que pretenderem realizar exames de equivalência à frequência, exames nacionais de disciplinas em que não houve inscrição na 1.ª fase ou em que não foram admitidos a exame e, ainda, para melhoria de classificação de exames que já tenham sido efectuados na 1.ª fase têm, obrigatoriamente, que proceder a nova inscrição para serem admitidos à 2.ª fase.

Os alunos que realizam exame exclusivamente como prova de ingresso e pretendam repetir o exame na 2.ª fase têm também que proceder a nova inscrição para serem admitidos à 2.ª fase.

16.3. Em que circunstâncias podem os estudantes realizar provas na 2.ª fase de exames?

Podem realizar provas na 2.ª fase, os alunos do 11.º ano dos cursos científico-humanísticos, dos cursos tecnológicos e dos cursos artísticos especializados (Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março) que transitaram de ano não aprovados em uma ou duas disciplinas terminais ou que, com a aprovação nesses exames, venham a reunir condições de transição ao ano de escolaridade seguinte.

Os alunos do 12.º ano dos cursos científico-humanísticos, tecnológicos e artísticos especializados (Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março) podem apresentar-se a provas de exame na 2.ª fase, **a qualquer número de disciplinas ou áreas não disciplinares em falta para conclusão do seu curso**, independentemente do ano terminal das disciplinas por aprovar.

Os alunos que por excesso de faltas perderem o direito à frequência, anularem a matrícula em qualquer disciplina **após** o 5.ª dia de aulas do 3.º período, ou, no caso dos alunos dos cursos científico-humanísticos do ensino recorrente, após o 5º dia de aulas subsequente ao último dia do mês de Abril, bem como aqueles que, em resultado da avaliação sumativa interna realizada no 3.º período lectivo, não reúnam condições de admissão a exame, só podem apresentar-se a exame dessa disciplina na 2.ª fase, sem prejuízo do estabelecido no 1.º parágrafo deste número.

Na 2ª fase é facultada a prestação de provas de exame para aprovação em disciplinas de complemento de currículo, desde que os alunos reúnam condições de realizar exames em outras disciplinas do seu plano de estudos.

16.4. Em que circunstâncias podem os estudantes realizar exames para melhoria de classificação?

Os estudantes que, tendo obtido aprovação em disciplinas terminais dos 11º ou 12º anos, pretendam melhorar a sua classificação podem requerer exame na 2ª fase do ano escolar em que concluíram a disciplina e em ambas as fases de exames do ano escolar seguinte.

Os exames nacionais para melhoria de classificação do ensino secundário destinados exclusivamente para efeito de acesso ao ensino superior podem realizar-se depois de ultrapassados os prazos estabelecidos anteriormente, sem limitação. As classificações obtidas nos exames nacionais para melhoria, realizados para além das possibilidades admitidas no âmbito do ensino secundário, só são consideradas no cálculo da média do ensino secundário que contará para acesso ao ensino superior (Ficha ENES).

As classificações dos exames realizados na 2.ª fase que já tenham sido efectuados na 1ª fase de exames (quer para aprovação quer para melhoria) só podem ser utilizadas na 2.ª fase de candidatura ao ensino superior.

Para efeito de melhoria de classificação, são válidos somente os exames prestados mediante provas de disciplinas do mesmo programa e plano de estudos em que o estudante obteve a primeira aprovação.

Não é permitida a realização de exames para melhoria de classificação em disciplinas cuja aprovação foi obtida noutra sistema de ensino ou concedida mediante despacho de equivalência.

17. Realização das provas de exames

17.1. Onde se realizam os exames?

Por regra, cada estudante realizará os seus exames na escola em que se inscreveu para os mesmos, sem prejuízo da deslocação para outro estabelecimento de ensino por razões pedagógicas ou logísticas.

Nenhum estudante pode realizar, no mesmo ano lectivo, exames em mais de um estabelecimento de ensino, salvo autorização expressa do Presidente do Júri Nacional de Exames.

A declaração prestada pelo estudante, no acto de inscrição, sob compromisso de honra, que se comprove não corresponder à verdade, fica sujeita a procedimento criminal nos termos legais.

17.2. Que normas devem os estudantes observar na realização das provas?

- Serem portadores do B.I./C.C. ou outro documento identificativo que o substitua.
- Não podem escrever o seu nome ou outro elemento identificativo em outro local das folhas de resposta, para além da parte destacável do cabeçalho, sob pena de anulação da prova.
- Não podem também escrever comentários despropositados, nem mesmo invocar matéria não leccionada.
- Só podem utilizar caneta/esferográfica de tinta indelével preta ou azul, sendo proibido o uso de fita ou tinta correctora.
- A utilização de lápis só é permitida nas situações expressamente previstas nas Informações-Exame.
- Não é admitida a entrega das folhas de rascunho para classificação.
- É obrigatória a utilização da língua portuguesa para responder às questões da prova, com excepção das disciplinas de língua estrangeira.
- Não podem abandonar a sala antes do termo regulamentar da prova.
- A prova é anulada a quem cometa, tente cometer ou seja cúmplice de qualquer fraude.

17.3. Que material pode ser utilizado durante a realização das provas?

Só é permitida a utilização do material indicado nas Informações – Exame, afixadas na escola.

Chama-se a especial atenção para a utilização do seguinte material:

· MÁQUINAS DE CALCULAR:

Física e Química A (Prova 715), Matemática A (Provas 635), Matemática B (Prova 735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (Prova 835) – Só é autorizado o uso de calculadoras que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições: não possuam cálculo simbólico (CAS – Computer Algebra System), sejam silenciosas, não necessitem de alimentação exterior localizada, não tenham capacidade de comunicação à distância, não tenham teclado QWERTY, não tenham fitas, rolos de papel ou outro meio de impressão. Recordar-se, a este propósito, a listagem afixada na escola, divulgada por ofício circular, visto que os modelos aí referidos respeitam as condições acima mencionadas e as exigências dos programas das disciplinas.

NOTA: Todo o aluno que se candidate a exame e possua uma máquina calculadora que não conste nas listas anexas ao ofício circular referido e que seja susceptível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverá, até 31 de Maio, impreterivelmente, solicitar na escola onde se inscreve a confirmação da possibilidade de utilizar a mesma nas provas de exame referidas.

- **DICIONÁRIOS** – Só é permitida a sua utilização nas situações previstas nas Informações – Exame.

18. Em que circunstâncias podem os estudantes requerer a reapreciação da prova?

18.1. Em caso de discordância da classificação atribuída a uma prova de exame, o aluno, quando maior, ou o seu encarregado de educação pode solicitar **nos dois dias úteis imediatamente seguintes ao da publicação da respectiva classificação** a consulta da prova, em requerimento próprio a entregar nos Serviços de Administração Escolar, desde que da prova haja registo em papel ou produção de trabalho tridimensional.

O estabelecimento de ensino deve, nos dois dias úteis seguintes, facultar a consulta da prova, dos enunciados com as cotações e dos critérios de classificação da mesma, podendo ser fornecidas fotocópias desta documentação mediante o pagamento dos encargos.

Se, após a consulta, o interessado pretender a reapreciação da prova, deve entregar requerimento para esse efeito nos **dois dias úteis** seguintes à data em que a prova lhe foi facultada, **acompanhado obrigatoriamente de alegação justificativa**, e fazendo, no acto da entrega e mediante recibo, depósito da quantia de 15 Euros.

18.2. A alegação deve indicar as razões que fundamentam o pedido de reapreciação, as quais **apenas podem ser de natureza científica ou de juízo sobre a aplicação dos critérios de classificação, ou existência de vício processual, não podendo conter elementos identificativos do aluno ou referências à sua situação escolar ou profissional**, nestes se incluindo a referência a qualquer estabelecimento de ensino frequentado, ao número de disciplinas em falta para completar a sua escolaridade, às classificações obtidas nas várias disciplinas, bem como à classificação necessária para conclusão do ensino secundário e para acesso ao ensino superior, sob pena de indeferimento liminar do processo de reapreciação.

A prova é reapreciada sempre na sua totalidade, independentemente do número de questões invocadas pelo requerente.

Se o requerimento de reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações, não há lugar à apresentação da alegação nem é devido o depósito de qualquer quantia.

18.3. A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da correcção da prova. Não pode, no entanto, implicar em caso algum a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será convertida na mínima necessária para garantir a aprovação na disciplina. Para efeitos de provas de ingresso é sempre válida a classificação exacta resultante do processo de reapreciação.

Em sede de reapreciação é legítima e procedente a correcção de eventuais erros verificados pelo professor relator na transcrição das cotações e/ou na soma das cotações da totalidade dos itens da prova.

18.4. Os resultados das reapreciações são afixados na escola na data prescrita no calendário anual de exames (ver adiante anexo I), **constituindo esta afixação o único meio oficial de comunicação dos resultados da reapreciação aos interessados**, sendo por isso a partir de tal data que são contados todos os prazos consequentes.

18.5. Do resultado da reapreciação pode ainda haver reclamação, dirigida ao presidente do Júri Nacional de Exames e apresentada nos Serviços de Administração Escolar, no prazo de **quatro dias úteis a contar da data da afixação dos resultados da reapreciação**.

ATENÇÃO: Os procedimentos relativos ao processo de reclamação estão estabelecidos no Despacho Normativo que integra o Regulamento dos Exames do Ensino Secundário - 2010

CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR

19. Em que consiste a candidatura ao ingresso no ensino superior?

O ingresso em cada instituição e curso de ensino superior está sujeito a limitações quantitativas, decorrentes do número de vagas fixado anualmente.

O preenchimento das vagas em cada instituição e curso de ensino superior é feito por concurso.

As vagas das instituições de ensino superior público são colocadas a concurso através de um **concurso nacional** organizado pela Direcção-Geral do Ensino Superior.

As vagas para alguns cursos do ensino superior público, dadas as características específicas destes, são colocadas a concurso através de concursos locais, organizados pelas próprias instituições.

Por exemplo:

Curso superior de Teatro (Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa);
Cursos superiores militares (Academia Militar, Escola Naval, Academia da Força Aérea);
Ciências Policiais (Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna).

As vagas das instituições de ensino superior privado são colocadas a concurso através de **concursos institucionais**, isto é, de concursos organizados por cada instituição e limitados aos cursos que ministram.

20. Quantas vagas há para cada curso em cada instituição?

As vagas para cada curso em cada instituição de ensino superior são fixadas anualmente pelas próprias instituições, tendo em consideração os recursos de cada uma e subordinadas às orientações gerais estabelecidas pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e divulgadas antes do início da candidatura pela Direcção-Geral do Ensino Superior.

21. A quantos cursos se pode concorrer no concurso nacional?

Cada estudante pode concorrer a um máximo de seis pares instituição/curso, isto é, a seis combinações de instituição/curso, que indicará por ordem de preferência.

22. Como, quando e onde se apresenta a candidatura ao concurso nacional?

A candidatura ao Concurso Nacional de Acesso de 2010 é apresentada através do sistema online, no site da Direcção-Geral do Ensino Superior (www.dges.mctes.pt).

Em alternativa pode ser apresentada presencialmente nos gabinetes de acesso ao ensino superior correspondentes à área de residência do estudante, indicados no Anexo II.

Os estudantes que pretenderem utilizar o sistema de candidatura online devem pedir a senha de acesso à candidatura *online*, referida na alínea e) do item 13, e apresentar o recibo do pedido de atribuição de senha na escola secundária onde se inscrevem para os exames nacionais, juntamente com o respectivo boletim de inscrição nos exames.

NOTA: a senha de acesso atribuída em anos anteriores não permite a apresentação da candidatura em 2010.

O pedido de atribuição de senha está disponível na página da Internet www.dges.mctes.pt, devendo o estudante seguir todos os procedimentos indicados, de modo a que o possa imprimir, assinar e entregar na escola secundária respectiva para validação.

Caso o estudante seja menor, o recibo do pedido deve ser assinado pelo encarregado de educação ou por quem demonstre exercer o poder paternal ou tutelar.

Para os recibos dos pedidos apresentados nas escolas durante as inscrições para a 1.ª fase dos exames nacionais as senhas de acesso serão enviadas no mês de Maio para os contactos electrónicos fornecidos pelos estudantes no pedido de atribuição de senha. A partir dessa data será também possível apresentar o recibo do pedido de senha de acesso à candidatura online, para validação, nos gabinetes de acesso ao ensino superior existentes em todos os distritos, indicados no Anexo II.

O pedido de atribuição de senha de acesso à candidatura *online* não impede que o estudante, posteriormente, apresente a candidatura presencial instruindo o processo de candidatura no gabinete de acesso da área da residência.

O **pedido de atribuição de senha de acesso à candidatura *online*** deve ser feito, **preferencialmente, durante o período de inscrição para a 1.ª fase dos exames nacionais** e entregue na escola secundária juntamente com o boletim de inscrição. Contudo, o pedido poderá ainda ser feito até ao final do prazo de candidatura a cada fase do concurso.

Uma vez atribuída a senha de acesso à candidatura online, o candidato **pode utilizar a mesma senha em qualquer das fases da candidatura.**

A apresentação da candidatura à 1.ª fase do concurso nacional tem lugar de **13 a 23 de Julho** (estudantes que reuniram as condições de candidatura após a afixação dos resultados da 1.ª fase dos exames nacionais) e de **02 a 06 de Agosto** (estudantes que, nos termos da lei, só reuniram as condições de candidatura após a afixação dos resultados da 2.ª fase dos exames nacionais).

A candidatura apresentada através do sistema online decorre, sem interrupção, de 13 de Julho a 06 de Agosto.

Os estudantes que não reúnam as condições de apresentação à 1.ª fase da candidatura, nos termos referidos no parágrafo anterior, apenas podem apresentar-se à 2.ª fase da candidatura, que tem lugar de 13 a 17 de Setembro, e/ou à 3.ª fase, que decorre de 7 a 11 de Outubro.

Na 2.ª fase e na 3.ª fase de candidatura há um único contingente - os estudantes que pretendam beneficiar dos contingentes especiais deverão concorrer na 1.ª fase de candidatura.

Em 2010 os estudantes podem alterar livremente as suas opções de candidatura dentro do prazo em que decorre a apresentação da candidatura, independentemente da via de apresentação (online ou presencial).

Sempre que o resultado da reapreciação ou da reclamação de uma classificação de um exame nacional do ensino secundário só seja conhecido após o fim do prazo da candidatura e dele resulte uma alteração da classificação do exame, é facultada, até 3 dias úteis após a respectiva divulgação:

- a) A alteração da candidatura, aos candidatos que já a tenham apresentado;
- b) A apresentação da candidatura, aos estudantes que só então reúnam condições para o fazer.

A alteração da candidatura pode ser requerida através do sistema online ou através do preenchimento de novo boletim de candidatura, caso esta seja apresentada presencialmente.

Para mais pormenores deve consultar o calendário geral constante do anexo I.

23. O que são os pré-requisitos?

Os pré-requisitos são condições de natureza física, funcional ou vocacional que assumem particular relevância para acesso a determinados cursos do ensino superior.

Compete a cada instituição de ensino superior decidir se a candidatura a algum dos seus cursos deverá estar sujeita à satisfação de pré-requisitos e fixar o seu conteúdo.

Os pré-requisitos podem, consoante a sua natureza, ser eliminatórios, destinar-se à selecção e seriação ou apenas à seriação dos candidatos.

1º Exemplo:

- A candidatura a alguns cursos na área de Educação Física/Desporto está sujeita à satisfação de pré-requisitos.
Um estudante que não comprove a satisfação dos pré-requisitos não pode candidatar-se a esse curso.

2º Exemplo:

- A candidatura a alguns cursos de Professores do Ensino Básico, variante de Educação Musical está sujeita à comprovação de pré-requisitos que consistem na realização de provas de aptidão musical.

A classificação destas provas será expressa num valor numérico, convertível para a escala de 0 a 200.
Se a instituição tiver definido que esta classificação tem um peso de 15% na nota de candidatura,

se o estudante obtiver a classificação de 13,5 valores naquela prova, começará por converter esta classificação na escala de 0 a 200, multiplicando-a por 10:

$$13,5 \times 10 = 135$$

e multiplicará este resultado pelo peso de 15% acima referido:

$$135 \times 0,15 = 20,25$$

Este valor (20,25) será adicionado aos valores das restantes componentes da nota de candidatura (classificação final do ensino secundário e prova(s) de ingresso).

24. Como se pode saber se a candidatura a um determinado curso está sujeita à satisfação de pré-requisitos?

Para saber se a candidatura a um determinado curso numa determinada instituição de ensino superior está sujeita à satisfação ou realização de pré-requisitos deve consultar a instituição de ensino superior.

Pode ainda ser consultado o mapa de correspondências entre pré-requisitos

- nos gabinetes de acesso indicados no Anexo II
- na página da Internet www.dges.mctes.pt

A inscrição para a realização dos pré-requisitos decorre de 22 de Fevereiro a 19 de Março de 2010
nas instituições de ensino superior

A avaliação/realização dos pré-requisitos decorre de 5 de Abril a 7 de Maio de 2010

A satisfação dos pré-requisitos que exigem a realização de provas de aptidão física, funcional ou vocacional continua a ser confirmada através de preenchimento de impresso próprio - Modelo n.º 1547 exclusivo da INCM - devidamente autenticado pela instituição de ensino superior que a comprovou e:

- entregue pelo estudante no acto de formalização da candidatura ao ensino superior, caso esta seja apresentada presencialmente, no modelo tradicional;
- assinalada no formulário no caso de candidatura online.

Encontram-se na situação indicada no parágrafo acima os pré-requisitos dos Grupos C, G, I, K, M, P, R, V e Y.

A satisfação dos pré-requisitos que não exijam provas de aptidão física, funcional ou vocacional e que sejam de comprovação meramente documental, são entregues pelos candidatos no acto da matrícula e inscrição no ensino superior, no par instituição/curso que os exige, caso ali venham a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da matrícula e inscrição.

Encontram-se na situação indicada no parágrafo anterior os pré-requisitos dos Grupos A, B, D, E, F, Q e X.

25. Com que critérios são ordenados os candidatos a cada curso?

A ordenação dos candidatos a cada curso de cada instituição de ensino superior é feita pela ordem decrescente de uma **nota de candidatura**, calculada utilizando as seguintes classificações:

| | |
|---|--------------------------------|
| Classificação final do ensino secundário | com um peso não inferior a 50% |
| Classificação das provas de ingresso | com um peso não inferior a 35% |
| Classificação dos pré-requisitos de seriação, quando exigidos | com um peso não superior a 15% |

Para os estudantes que realizaram o seu ensino secundário em dois ciclos de estudos (10.º e 11.º anos e 12.º ano) o **peso fixado para a classificação final distribui-se da seguinte forma:**

| | |
|--|-----|
| Classificação final dos 10.º e 11.º anos de escolaridade (ou classificação final dos 1.º e 2.º anos do curso complementar nocturno) | 60% |
| Classificação final do 12.º ano de escolaridade | 40% |

Para efeitos de acesso ao ensino superior a **classificação final do curso do ensino secundário** é calculada segundo o disposto no ponto 2.3, até às décimas, sem arredondamento, e convertida para a escala de 0 a 200.

Se o acesso ao curso exige a realização de exames em duas provas de ingresso, cada uma terá o peso de 50%, em relação ao **peso total** das provas de ingresso, nessa instituição, salvo se a instituição de ensino superior definir diferente distribuição do peso atribuído a essa componente.

Para efeitos de acesso ao ensino superior, as classificações dos exames nacionais do ensino secundário são utilizadas sem arredondamento. Assim, se o júri atribuiu a um exame 124 pontos:

- A classificação do exame, para efeitos de cálculo da classificação final no ensino secundário, é de 12 valores;
- A classificação do exame, para efeitos de utilização como prova de ingresso, é de 124 pontos.

Alguns exemplos:

1.º Exemplo:

Estudante titular do curso científico-humanístico do ensino secundário

Concorre a uma instituição/curso que atribui o peso de 60% à classificação final do ensino secundário e 40% à classificação das provas de ingresso.

Realizou em 2008 ou 2009 ou 2010 os exames nacionais, "X" e "Y", correspondentes às provas de ingresso exigidas por essa instituição.

Classificações:

| | |
|--|--------------|
| Classificação final do curso do ensino secundário (10º/12.º anos)..... | 14,6 valores |
| Classificação do exame nacional da disciplina "X" | 172 pontos |
| Classificação do exame nacional da disciplina "Y" | 175 pontos |

Começa-se por converter as classificações obtidas na escala de 0 a 20 em classificações na escala de 0 a 200, multiplicando-se por 10. Assim:

| | |
|--|------------------------|
| Classificação final do curso do ensino secundário (10º/12.º anos)..... | 14,6 x 10 = 146 pontos |
|--|------------------------|

Seguidamente multiplica-se cada uma das componentes pelo respectivo peso e procede-se à soma dos resultados obtidos:

| | |
|--|-------------------------|
| Classificação final do curso do ensino secundário (10º/12.º anos)..... | 146 X 0,6 = 87,6 pontos |
| Classificação do exame nacional da disciplina "X" | 172 X 0,2 = 34,4 pontos |
| Classificação do exame nacional da disciplina "Y" | 175 X 0,2 = 35,0 pontos |

e calcula-se o respectivo total..... 157,0 pontos

Este estudante tem 157,0 pontos como nota de candidatura a esse curso, nessa instituição.

2.º Exemplo:

Um estudante titular da área D do 10.º/11.º ano e do 3.º curso do 12.º ano da via de ensino

Concorre a uma instituição/curso que atribui o peso de 50% à classificação final do ensino secundário e 50% à classificação das provas de ingresso.

Realizou 2008 ou 2009 ou 2010 os exames nacionais, "X" e "Y", correspondentes às provas de ingresso exigidas por essa instituição.

Classificações:

| | |
|---|--------------|
| Classificação final do curso da área D do 10º/11º anos..... | 13,0 valores |
| Classificação final do 3º curso da via de ensino do 12.º ano..... | 15,0 valores |
| Classificação do exame nacional da disciplina "X" | 138 pontos |
| Classificação do exame nacional da disciplina "Y" | 142 pontos |

Começa-se por converter as classificações obtidas na escala de 0 a 20 em classificações na escala de 0 a 200, multiplicando-se por 10. Assim:

| | |
|---|------------------------|
| Classificação final do curso da área D do 10º/11º anos..... | 13,0 X 10 = 130 pontos |
| Classificação final do 3º curso da via de ensino do 12.º ano..... | 15,0 X 10 = 150 pontos |

Seguidamente multiplica-se cada uma das componentes pelo respectivo peso:

| | |
|--|--------------------------|
| Classificação final do curso da área D do 10º/11º ano..... | 130 X 0,3 = 39,0 pontos |
| Classificação final do 3º curso do 12.º ano..... | 150 X 0,2 = 30,0 pontos |
| Classificação do exame nacional da disciplina "X" | 138 X 0,25 = 34,5 pontos |
| Classificação do exame nacional da disciplina "Y" | 142 X 0,25 = 35,5 pontos |

e calcula-se o respectivo total.....139,0 pontos

Este estudante tem 139,0 pontos como nota de candidatura a esse curso, nessa instituição.

3º Exemplo:

Um estudante titular de um curso profissional (10º/12.º anos)

Concorre a uma instituição/curso que atribui o peso de 50% à classificação final do ensino secundário e 50% à classificação das provas de ingresso.

Realizou 2008 ou 2009 ou 2010 o exame nacional, "X", correspondente à prova de ingresso exigida por essa instituição.

Classificações:

| | |
|---|--------------|
| Classificação final do curso profissional | 12,3 valores |
| Classificação do exame nacional da disciplina "X" | 185 pontos |

Começa-se por converter as classificações obtidas na escala de 0 a 20 em classificações na escala de 0 a 200, multiplicando-se por 10. Assim:

| | |
|--|------------------------|
| Classificação final do curso profissional..... | 12,3 X 10 = 123 pontos |
|--|------------------------|

Seguidamente multiplica-se cada uma das componentes pelo respectivo peso:

| | |
|--|-------------------------|
| Classificação final do curso profissional..... | 123 X 0,5 = 61,5 pontos |
| Classificação da prova de ingresso da disciplina "X" | 185 X 0,5 = 92,5 pontos |

e calcula-se o respectivo total.....154,0 pontos

Este estudante tem 154,0 pontos como nota de candidatura a esse curso, nessa instituição.

26. É exigida uma classificação mínima na nota de candidatura?

As instituições de ensino superior exigem uma classificação mínima na nota de candidatura. Só podem concorrer a um determinado par instituição/curso os estudantes cuja nota de candidatura a esse par seja **igual** ou **superior** a esse mínimo.

As classificações mínimas na nota de candidatura que vierem a ser exigidas para acesso a cada par instituição/curso são divulgadas no Guia da Candidatura ao Ensino Superior Público e no Guia da Candidatura ao Ensino Superior Privado, referidos no n.º 29.

A exigência de classificação mínima na nota de candidatura é independente da exigência de um mínimo na classificação das provas de ingresso.

27. A que regras está sujeito o ingresso num curso de uma instituição de ensino superior privado?

O regime de acesso ao ensino superior fixado pela lei aplica-se igualmente ao ensino superior público e ao ensino superior privado.

Os estudantes que pretendam ingressar num curso de uma instituição de ensino superior privado estão, pois, sujeitos às mesmas regras a que estão sujeitos os candidatos ao ensino superior público.

As vagas são igualmente fixadas anualmente pelas próprias instituições, tendo em consideração os recursos de cada uma, e divulgadas antes do início da candidatura pela Direcção-Geral do Ensino Superior.

O preenchimento das vagas aprovadas está sujeito a um concurso institucional, isto é, a um concurso organizado por cada instituição de ensino superior privado.

Antes de se inscrever num curso de uma instituição de ensino superior privado verifique, através das publicações oficiais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ou através de contacto directo com os serviços deste Ministério, qual a situação legal da instituição e curso.

28. Onde podem obter-se mais informações?

Para obter informações sobre o ensino secundário, o ensino superior e o acesso ao ensino superior pode dirigir-se:

- **Ao Centro de Informação e Relações Públicas do Ministério da Educação**
Av. 5 de Outubro, 107 r/c 1069-081 Lisboa
Telefone: 21 781 16 90
Fax: 21 797 80 20
- **Aos gabinetes de acesso ao ensino superior**
(Ver Anexo II)
- **À Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular - Júri Nacional de Exames**
Av. 24 de Julho, 140-6º, 1399-025 Lisboa
- **À Direcção-Geral do Ensino Superior - Direcção de Serviços do Acesso ao Ensino Superior**
Av. Duque D'Ávila, n.º 137, 1069-016 Lisboa

Para obter informações sobre os cursos do ensino superior, dos seus planos de estudo e dos pré-requisitos exigidos para acesso a cada um deles, deverá dirigir-se directamente às instituições de ensino superior.

Toda a informação contida neste Guia será oportunamente disponibilizada através da *Internet*, nos endereços <http://www.dges.mctes.pt> ou <http://www.dgidc.min-edu.pt/jneweb/index.htm>

29. Que outras publicações podem ser consultadas?

Guia das Provas de Ingresso - ensino superior público – 2010

Para cada curso de cada instituição de ensino superior público: provas de ingresso exigidas

Guia das Provas de Ingresso - ensino superior privado - 2010

Para cada curso de cada instituição de ensino superior privado: provas de ingresso exigidas

Guia da candidatura ao ensino superior público - 2010

Para cada curso de cada instituição de ensino superior público com vagas a concurso em 2010 pré-requisitos, preferências regionais, preferências para os diplomados com cursos de tipo profissional ou profissionalizante, última actualização quanto a cursos e provas de ingresso, classificações mínimas e notas de candidatura exigidas para acesso a cada par instituição/curso.

Guia da candidatura ao ensino superior privado - 2010

Lista completa e actualizada de todas as instituições e cursos do ensino superior privado reconhecidos nos termos da lei com vagas a concurso em 2010 última actualização quanto a cursos e provas de ingresso, classificações mínimas e notas de candidatura exigidas para acesso a cada par instituição/curso.

Estas publicações são divulgadas na página da Internet www.dges.mctes.pt.

Não se esqueça!

Se pretende candidatar-se ao ingresso no ensino superior em 2010, deverá:

- Ter concluído, ou concluir no presente ano lectivo, um curso do ensino secundário;
- Ter realizado em 2008 ou 2009 ou 2010 os exames nacionais das provas de ingresso exigidas para acesso aos pares instituição/curso a que pretende concorrer;

Deverá também:

- Ter realizado em 2010 os pré-requisitos exigidos para acesso aos pares instituição/curso a que pretende concorrer, se for caso disso, devendo inscrever-se para a realização dos mesmos nas datas e locais indicados nesta publicação, de acordo com a Deliberação da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, n.º 337/2010, de 11 de Fevereiro, divulgada na página da Internet www.dges.mctes.pt.

Deverá ainda **TER EM ATENÇÃO** o indicado na alínea a) do item 13:

- Para a candidatura em 2010, os candidatos **TÊM DE POSSUIR a FICHA ENES 2010**, solicitando a respectiva emissão na escola secundária onde realizaram os exames.

OS CANDIDATOS QUE NÃO PRETENDAM REALIZAR EXAMES EM 2010 DEVEM, MESMO ASSIM, PREENCHER TODOS OS ITENS DO BOLETIM DE INSCRIÇÃO NOS EXAMES NACIONAIS. À EXCEÇÃO DO ITEM 3, PARA EFEITOS DE REGISTO E POSTERIOR EMISSÃO DA FICHA ENES 2010.

TENHA EM ATENÇÃO OS PRAZOS DEFINIDOS PARA A INSCRIÇÃO NOS EXAMES

Instruções para o preenchimento do boletim de inscrição nos exames do ensino secundário

Leia atentamente estas instruções antes de começar a preencher o seu boletim de inscrição.

- Estas instruções não dispensam a leitura integral desta publicação e da legislação na qual se baseia, nomeadamente o Regulamento dos exames do ensino secundário, afixado na sua escola.

- O boletim de inscrição deve ser preenchido com esferográfica, azul ou preta, e não pode conter quaisquer rasuras ou emendas.

Lembre-se que qualquer erro cometido no preenchimento do boletim de inscrição é da sua inteira responsabilidade

No cabeçalho do boletim de inscrição deve indicar a fase de exames em que está a inscrever-se - 1ª fase ou 2ª fase.

1.1. Nome completo:

Escreva o nome completo tal como consta do bilhete de identidade/cartão de cidadão, com **letras maiúsculas** e sem abreviaturas.

1.2. Número do bilhete de identidade/cartão de cidadão:

Transcreva o número do bilhete de identidade/cartão de cidadão, cuidadosamente.

É este número que irá ser utilizado para a sua identificação em **todas as acções** relacionadas com exames nacionais do ensino secundário e com o acesso ao ensino superior em 2010.

Os bilhetes de identidade têm um número impresso isoladamente, entre o número propriamente dito e o local de emissão. Trata-se de um dígito de controlo que **NÃO** deve ser inscrito no boletim.

Se não tem bilhete de identidade/cartão de cidadão **português**, solicite na escola secundária em que se encontra a realizar a sua inscrição a atribuição de um **número interno de identificação**.

1.3. Emissão do bilhete de identidade/cartão de cidadão:

Preencha a quadrícula que corresponde à entidade emissora do seu bilhete de identidade/cartão de cidadão. Entende-se como entidade emissora civil a correspondente aos arquivos de identificação do Continente e Regiões Autónomas (Lisboa, Porto, Faro, Funchal, etc.). Indique igualmente a data e o local de emissão do referido documento.

1.4. Sexo: Assinale a quadrícula correspondente.

1.5. Data de nascimento: Indique-a de acordo com a constante do seu bilhete de identidade/cartão de cidadão (dia, mês e ano).

1.6. Filiação: Indique-a de acordo com o seu bilhete de identidade/cartão de cidadão.

1.7. Nacionalidade: Indique-a de acordo com o país de onde é natural.

1.8. Naturalidade: Indique a freguesia, o concelho e o distrito de onde é natural. Caso tenha nascido no estrangeiro, indique somente o nome do país.

1.9. Endereço postal: Indique o endereço postal que deve ser utilizado pelos serviços para eventuais contactos, não esquecendo o código postal.

1.10. Telefone: Indique o número do telefone através do qual pode ser contactado, em caso de necessidade.

2.1. Escola de inscrição: Indique neste item o nome do estabelecimento de ensino secundário em que se encontra a realizar a inscrição para os exames.

2.2. Curso de ensino secundário: Transcreva neste item o código do curso do ensino secundário de que é titular ou que se encontra a concluir no presente ano lectivo, de acordo com a codificação constante da **Tabela C** do anexo IV.

Para tal, comece por seleccionar a modalidade de ensino/tipo de curso que lhe respeita e identifique na secção respectiva o código e a designação exacta do seu curso.

2.3. Se pretende candidatar-se ao ensino superior em 2010 assinale a quadrícula S (sim). Caso contrário, assinale a quadrícula N (não). Esta indicação não é definitiva nem vinculativa: é meramente indicativa para fins estatísticos.

3. Exames a realizar

3.1. Código do exame: Transcreva neste item os códigos de todos os exames nacionais, utilizando a codificação constante das **Tabelas A ou B** do anexo IV, e os exames a nível de escola em que se vai inscrever, quer para efeitos de ensino secundário quer para acesso ao ensino superior.

No caso de inscrição em exames a nível de escola para alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente ou provas de equivalência à frequência, que são organizados a nível de escola, só preenche este item depois da escola lhe fornecer o respectivo código.

3.2. Designação da disciplina: Indique neste item a designação exacta da(s) disciplina(s) cujo(s) exame(s) pretende realizar.

3.3. Ano: Indique neste item o ano terminal da(s) disciplina(s) cuja designação indicou no item 3.2. (10.º, 11.º ou 12.º ano).

3.4. Para aprovação no secundário: Assinale a quadrícula S (sim) ou N (não), consoante o exame que vai realizar na disciplina indicada se destine ou não a aprovação no seu curso do ensino secundário.

3.5. Interno: Assinale a quadrícula S (sim) se for aluno do ensino secundário (cursos científico-humanísticos regulados pela Portaria n.º 550-D/2004, de 21 de Maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 259/2006, de 14 de Março e pela Portaria n.º 1322/2007, de 4 de Outubro - Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março) e se estiver na situação de aluno interno na disciplina indicada no momento em que está a realizar a sua inscrição para exame. Se após a inscrição perder a condição de aluno interno, por anulação da matrícula até ao 5.º dia do 3.º período, deve solicitar, nos Serviços de Administração Escolar, a correcção deste item, dado que deixa de ser aluno interno nessa disciplina.

Os alunos dos cursos instituídos pelo Decreto-Lei n.º 286/89, 29 de Agosto, do 12.º ano da via de ensino e de outros cursos do 12.º ano (profissionais ou similares) prestam exame apenas como prova de ingresso, pelo que assinalam sempre a quadrícula N (não).

Os estudantes que se inscrevem em exames exclusivamente como provas de ingresso e que não se enquadram nas situações previstas em 3.6 também assinalam sempre a quadrícula N (não).

3.6. Para melhoria do secundário (diploma): Assinale a quadrícula S (sim) só no caso de pretender que o exame que vai realizar na disciplina indicada seja considerado para efeitos de melhoria de classificação do seu curso do ensino secundário e se tal for legalmente permitido - consulte o Regulamento dos exames do ensino secundário, n.º 39.

3.7. Para prova de ingresso: Assinale a quadrícula S (sim) no caso de pretender realizar o exame como prova de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior.

4. Assinale a quadrícula S (sim) se beneficiar da Acção Social Escolar e indique o respectivo escalão.

5. Assinale neste item a **situação escolar em que se encontra**, nomeadamente no que respeita à matrícula num estabelecimento de ensino secundário.

6. Declaração: indique a data de preenchimento do boletim de inscrição e assine.

Anexo I

CALENDÁRIO GERAL DE EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO / ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

2010

| Ref. ^a | Prazo | Ação |
|-------------------|------------------|---|
| 1 | Em 19/02 | Início da venda, nas escolas de ensino secundário, do boletim e das instruções de inscrição nos exames. |
| 2 | De 22/02 a 19/03 | Inscrição para a realização de pré-requisitos, de acordo com o calendário concreto a fixar e divulgar por cada instituição de ensino superior que os exige ⁽¹⁾ . |
| 3 | De 22/02 a 3/03 | Inscrição para a 1. ^a fase de exames nacionais do ensino secundário (prazo normal). |
| 4 | Em 04/03 e 05/03 | Inscrição para a 1. ^a fase de exames nacionais do ensino secundário (prazo suplementar). |
| 5 | De 05/04 a 07/05 | Realização de pré-requisitos, de acordo com o calendário concreto a fixar e divulgar por cada instituição de ensino superior que os exige ⁽¹⁾ . |
| 6 | Até 16/04 | Anulação da matrícula no ensino secundário (nos casos aplicáveis). |
| 7 | De 16/06 a 23/06 | 1. ^a fase dos exames nacionais do ensino secundário. |
| 8 | De 09/07 e 12/07 | Inscrição para a 2. ^a fase de exames nacionais do ensino secundário (prazo único). |
| 9 | Em 08/07 | Afixação dos resultados da 1. ^a fase dos exames nacionais. |
| 10 | De 13/07 a 23/07 | Apresentação da candidatura à 1. ^a fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior: estudantes que reuniram as condições de candidatura após a afixação dos resultados da 1. ^a fase dos exames nacionais ⁽²⁾ . |
| 11 | De 14/07 a 19/07 | 2. ^a fase dos exames nacionais. |
| 12 | Em 30/07 | Afixação dos resultados da 2. ^a fase dos exames nacionais. |
| 13 | De 02/08 a 06/08 | Apresentação da candidatura à 1. ^a fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior: estudantes que, nos termos da lei, só reuniram as condições de candidatura após a afixação dos resultados da 2. ^a fase dos exames nacionais. |
| 14 | Em 12/08 | Afixação dos resultados da reapreciação dos exames da 1. ^a fase. |
| 15 | Em 30/08 | Afixação dos resultados da reapreciação da 2. ^a fase dos exames nacionais. |
| 16 | Em 13/09 | Divulgação do resultado da 1. ^a fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior. |
| 17 | De 13/09 a 17/09 | Apresentação da candidatura à 2. ^a fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior. |
| 18 | Em 29/09 | Divulgação do resultado da 2. ^a fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior. |
| 19 | De 07/10 a 11/10 | Apresentação da candidatura à 3. ^a fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior. |
| 20 | Em 16/10 | Divulgação do resultado da 3. ^a fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior. |

(1) Poderá ter lugar uma 2.^a chamada para a realização dos pré-requisitos para algumas instituições de ensino superior, nas condições e prazos fixados por deliberação da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior. Para informações sobre a existência, condições de utilização e calendários, consultar a instituição de ensino superior em causa.

(2) Os estudantes que embora tenham condições de apresentação da candidatura de 13/07 a 23/07, não a tenham apresentado, podem ainda fazê-lo de 02/08 a 06/08.

A candidatura apresentada através do sistema *on-line* decorre, sem interrupção, de 13/07 a 06/08.

Anexo II

GABINETES DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR (*)
ATENDIMENTO / INFORMAÇÕES

(*) Os locais para a recepção das candidaturas ao ensino superior serão divulgados oportunamente neste sítio (www.dges.mctes.pt)

| DISTRITO | ENDEREÇO | TELEFONE | FAX | E-MAIL |
|----------------|---|-----------------------------|----------------------------|--|
| AVEIRO | Universidade de Aveiro Divisão dos Serviços Académicos Campus Universitário de Santiago 3810-193 Aveiro | 234 370 200 234 370 347 | 234 372 557 | acesso@ua.pt |
| BEJA | Instituto Politécnico de Beja Serviços Comuns – Campus do I.P.Beja Rua Pedro Soares - 7800-295 Beja | 284 314 400 | 284 314 401 284 315 018 | acesso.ensino.superior@ipbeja.pt |
| BRAGA | Universidade do Minho Campus de Gualtar – Complexo Pedagógico III 4710-057 Braga | 253 604 593 | 253 678 550 | gaaum@gaa.uminho.pt |
| | Instituto Politécnico do Cávado e do Ave Campus do IPCA, Rua do Aldão 4750-810 V.F.S. Martinho - Barcelos | 253 802 504 (14h às 18h) | 253 821 111 | gabineteacesso@ipca.pt |
| BRAGANÇA | Instituto Politécnico de Bragança Serviços Académicos – Esc. Sup. de Educação Campus Santa Apolónia - 5301-854 Bragança | 273 330 651 | 273 330 538 | saipb@ipb.pt |
| CASTELO BRANCO | Universidade da Beira Interior Serviços Académicos Rua Marquês d'Ávila e Bolama - 6200-001 Covilhã | 275 329 254 275319770 | 275 319 737 | acesso@ubi.pt |
| | Instituto Politécnico de Castelo Branco Av. Pedro Álvares Cabral, 12 6000-084 Castelo Branco | 272 339 600 272 339 628 | 272 339 601 | acesso@ipcb.pt |
| COIMBRA | Universidade de Coimbra Palácio dos Grilos – Rua da Ilha 3004-531 Coimbra | 239 410 039 | 239 827 994 | acesso.cnesup@ci.uc.pt |
| | Instituto Politécnico de Coimbra Av. Dr. Marnoco e Sousa, n.º 30 3000-271 Coimbra | 239 791 250 | 239 791 262 | gabinete.acesso@mail.ipc.pt |
| | Escola Superior de Enfermagem de Coimbra Av. Bissaya Barreto (Polo A) - 3001-901 Coimbra | 239 487 254 969 600 900 | 239 483 378 | acessoaosuperior@esenfc.pt |
| ÉVORA | Universidade de Évora Rua D.Augusto Eduardo Nunes, n.º 7 Casa Cordovil 7002-554 Évora | 266 759 359 | 266 759 371 | acessoaosuperior@uevora.pt |
| ALGARVE | Universidade do Algarve "Campus" da Penha 8005-139 Faro | 289 800 100 | 289 888 407 | gabineteacesso@ualg.pt |
| GUARDA | Instituto Politécnico da Guarda Campus IPG – Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 50 6300-559 Guarda | 271 220 111 | 271 222 690 | ipg.informacao@ipg.pt |
| LEIRIA | Instituto Politécnico de Leiria Gabinete de Acesso ao Ensino Superior R. General Norton de Matos – Apartado 4133 2411-901 Leiria | 244 830 013 | 244 813 013 | acessoensinosuperior@ipleiria.pt |
| LISBOA | Universidade de Lisboa Alameda da Universidade – 1649-004 Lisboa | 210 113 421 | 21 794 19 89 | acessoensinosuperior@reitoria.ul.pt |
| | Universidade Nova de Lisboa Campus de Campolide - 1099-085 Lisboa | 213 845 138 | 21 384 51 34 | gab-candidaturas@unl.pt |
| | Universidade Técnica de Lisboa | 21 881 19 00 | 21 881 19 90 | acesso.es@reitoria.utl.pt |

| | | | | |
|----------------------------|---|---|----------------------------|--|
| LISBOA | Alameda Santo António dos Capuchos, 1 1169-047 Lisboa | | | |
| | Instituto Politécnico de Lisboa Estrada de Benfica, 529 1549-020 Lisboa | 217 101 200 | 217 101 235 | academica@sc.ipl.pt |
| | Esc. Sup. Hotelaria e Turismo do Estoril Av. Condes de Barcelona 2769-510 Estoril | 210 040 728 210 040 729 210 040 747 | 210 04 07 19 | relacoes.publicas@eshte.pt |
| | ISCTE Sala 1W5, Edifício Central Av. das Forças Armadas - 1649-026 Lisboa | 217 903 923 | 217 903 924 | acesso@iscte.pt |
| | Escola Superior de Enfermagem de Lisboa Pólo Calouste Gulbenkian Av. Prof. Egas Moniz - 1600-190 Lisboa | 217 913 400 | | elia.silva@esel.pt |
| PORTALEGRE | Instituto Politécnico de Portalegre Praça do Município – Apartado 84 7301-901 Portalegre | 245 301 533 | 245 330 353 | acessoensinosuperior@ipportalegre.pt |
| PORTO | Universidade do Porto Reitoria - Formação e Organização Académica Praça Gomes Teixeira 4099-002 PORTO | 220 408 237 | 220 408 188 | acesso.es@reit.up.pt |
| | Instituto Politécnico do Porto – Espaço do Estudante Rua Dr. Roberto Frias, 712 - 4200-465 PORTO | 808 20 26 20 | 225 020 772 | acessoES@ipp.pt |
| | Escola Superior de Enfermagem do Porto Rua Dr. António Bernardino de Almeida 4200-072 Porto | 226 198 580 | 226 183 786 | acesso.es@esenf.pt |
| SANTARÉM | Instituto Politécnico de Santarém Complexo Andaluz – Moinho do Fau Apartado 279 2001-904 Santarém | 243 309 520 | 243 309 538 243 309 539 | acessoaoensinosuperior@ipsantarem.pt |
| | Instituto Politécnico de Tomar Estrada da Serra – Qta do Contador 2300-313 Tomar | 249 328 287 | 249 328 288 | acessoensinosuperior@ipt.pt |
| SETÚBAL | Campus do Instituto Politécnico de Setúbal Escola Superior de Ciências Empresariais Estefanilha 2914-503 Setúbal | 265 709 444 | 265 709 348 | acesso.setubal@spr.ips.pt |
| VIANA DO CASTELO | Instituto Politécnico de Viana do Castelo Escola Superior de Tecnologia e Gestão Av. do Atlântico 4900-348 Viana do castelo | 258 819 700 258 819 797 | 258 827 636 | gabineteacesso@ipvc.pt |
| VILA REAL | Universidade de Trás-os Montes e Alto Douro Qta dos Prados – Apartado 1013 – Folhadela 5001-801 Vila Real | 259 350 101 | 259 350 123 | acesso@utad.pt |
| VISEU | Instituto Politécnico de Viseu: Av. Coronel José Maria Vale de Andrade Campus Politécnico - 3504-510 Viseu | 232 480 700 | 232 480 750 | gab.acesso.viseu@pres.ipv.pt |
| | Instituto Politécnico de Viseu: Urbanização da Ortigosa - 5100 – Lamego | 254 612 221 | 254 655 257 | gab.acesso.lamego@pres.ipv.pt |
| REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES | Secretaria Regional da Educação e Formação Direcção Regional da Educação e Formação Paços da Junta Geral - Carreira dos Cavalos 9700 - 167 Angra do Heroísmo | 295 401 100 295 401 186 | 295 401 181 295 401 183 | dref.ingresso@azores.gov.pt |
| REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA | Gabinete do Ensino Superior Direcção Regional de Educação Secretaria Regional de Educação e Cultura Rua das Hortas, 18 9050 - 024 Funchal | 291 207 400 | 291 222 838 | jcostaesilva@madeira-edu.pt |

Outros contactos:

Direcção-Geral do Ensino Superior - Direcção de Serviços do Acesso ao Ensino Superior

Av. Duque D'Ávila, 137 1069-016 LISBOA

Tel: 21 312 6000 Fax: 21 312 61 23 e-mail: acesso@dges.mctes.pt

ANEXO III.1
EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO – 2010
1ª FASE

| Horas | 4ª Feira 16 de Junho | 5ª Feira 17 de Junho | 6ª Feira 18 de Junho | 2ª Feira 21 de Junho | 3ª Feira 22 de Junho | 4ª Feira 23 de Junho |
|--------------|--|--|---|--|---|--|
| 9.00 | <p>12º ano Português Língua não Materna Nível de iniciação (739) Nível intermédio (839)</p> <p>10º/11º anos Latim A (732)</p> | <p>10º/11º anos Biologia e Geologia (702) Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835) História B (723)</p> | | <p>10/11º anos Literatura Portuguesa (734) Matemática B (735)</p> <p>12º ano Matemática A (635)</p> | <p>10º/11º anos Física Química A (715) Geografia A (719)</p> | <p>10º/11º anos Geometria Descritiva A (708) Economia A (712)</p> |
| 14.00 | <p>12º ano Português (639) Português (239)</p> | <p>10º/11º anos História da Cultura e das Artes (724)</p> | <p>12º ano Desenho A (706) 10º/11º anos Alemão (501, 801) Espanhol (547, 847) Francês (517) Inglês (550)</p> | <p>12º ano História A (623)</p> | | |

ANEXO III.3
EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO – 2010
2ª FASE

| Horas | 4ª Feira - 14 de Julho | 5ª Feira - 15 de Julho | 6ª Feira - 16 de Julho | 2ª Feira - 19 de Julho |
|--------------|--|---|--|--|
| 9.00 | <p style="text-align: center;">12º ano</p> <p style="text-align: center;">Português (639)</p> <p style="text-align: center;">Português (239)</p> <p style="text-align: center;">Português Língua não Materna Nível de iniciação (739)</p> <p style="text-align: center;">Nível intermédio (839)</p> | <p style="text-align: center;">10º/11º anos</p> <p style="text-align: center;">Física Química A (715)</p> <p style="text-align: center;">Geografia A (719)</p> | <p style="text-align: center;">10º/11º anos</p> <p style="text-align: center;">Biologia e Geologia (702)</p> <p style="text-align: center;">Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)</p> <p style="text-align: center;">História B (723)</p> <p style="text-align: center;">10º/11º anos</p> <p style="text-align: center;">História da Cultura e das Artes (724)</p> | <p style="text-align: center;">10º/11º anos</p> <p style="text-align: center;">Literatura Portuguesa (734)</p> <p style="text-align: center;">Matemática B (735)</p> <p style="text-align: center;">12º ano</p> <p style="text-align: center;">Matemática A (635)</p> |
| 14.00 | <p style="text-align: center;">12º ano</p> <p style="text-align: center;">Desenho A (706)</p> <p style="text-align: center;">10º/11º anos</p> <p style="text-align: center;">Alemão (501, 801)</p> <p style="text-align: center;">Espanhol (547, 847)</p> <p style="text-align: center;">Francês (517)</p> <p style="text-align: center;">Inglês (550)</p> | <p style="text-align: center;">12º ano</p> <p style="text-align: center;">História A (623)</p> | <p style="text-align: center;">10º/11º anos</p> <p style="text-align: center;">Geometria Descritiva A (708)</p> <p style="text-align: center;">Latim A (732)</p> <p style="text-align: center;">Economia A (712)</p> | |

ANEXO IV - TABELA A – CÓDIGOS DE EXAMES

DISCIPLINAS OBJECTO DE EXAME FINAL – 2009/2010

A.1. EXAMES DE DISCIPLINAS DOS CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS DO ENSINO SECUNDÁRIO - DECRETO-LEI N.º 74/2004, DE 26/03
(Portaria nº 550-D/2004, de 21 de Março, c/ as alterações introduzidas pela Portaria nº 259/2006, 14 de Março e pela Portaria nº 1322/2007, de 4 de Outubro)

| | | |
|--|------------|--|
| Alemão | 501 | Cursos Científico-Humanísticos Bienal -Nível de iniciação |
| Alemão | 801 | Cursos Científico-Humanísticos Bienal - Nível de continuação |
| Biologia e Geologia | 702 | Cursos Científico-Humanísticos |
| Desenho A | 706 | Cursos Científico-Humanísticos |
| Economia A | 712 | Cursos Científico-Humanísticos |
| Espanhol | 547 | Cursos Científico-Humanísticos Bienal -Nível de iniciação |
| Espanhol | 847 | Cursos Científico-Humanísticos Bienal - Nível de continuação |
| Física e Química A | 715 | Cursos Científico-Humanísticos |
| Francês | 517 | Cursos Científico-Humanísticos Bienal -Nível de continuação |
| Geografia A | 719 | Cursos Científico-Humanísticos |
| Geometria Descritiva A | 708 | Cursos Científico-Humanísticos |
| História A | 623 | Cursos Científico-Humanísticos |
| História B | 723 | Cursos Científico-Humanísticos |
| História da Cultura e das Artes | 724 | Cursos Científico-Humanísticos |
| Inglês | 550 | Cursos Científico-Humanísticos Bienal -Nível de continuação |
| Latim A | 732 | Cursos Científico-Humanísticos |
| Literatura Portuguesa | 734 | Cursos Científico-Humanísticos |
| Matemática A | 635 | Cursos Científico-Humanísticos |
| Matemática Aplicada às Ciências Sociais | 835 | Cursos Científico-Humanísticos |
| Matemática B | 735 | Cursos Científico-Humanísticos |
| Português | 639 | Cursos Científico-Humanísticos |
| Português | 239 | Cursos Científico-Humanísticos Prova destinada aos alunos com deficiência auditiva de grau severo ou profundo, que pretendam candidatar-se ao ensino superior e elegê-la como prova de ingresso |
| Português L.N.M. | 739 | Cursos Científico-Humanísticos Nível de iniciação |
| Português L.N.M. | 839 | Cursos Científico-Humanísticos Nível intermédio |

A.1.1. EXAMES A NÍVEL DE ESCOLA CURSOS CIENTIFICOS-HUMANISTICOS DO ENSINO SECUNDÁRIO –
DECRETO-LEI Nº 74/2004, DE 26/03
(Despacho nº 2285/2009, de 16 de Janeiro)

| | | |
|----------------|------------|---|
| Francês | 317 | Cursos Científico-Humanísticos Bienal – Nível de iniciação |
| Inglês | 450 | Cursos Científico-Humanísticos Bienal – Nível de iniciação |

TABELA B - PROVAS DE INGRESSO E EXAMES A REALIZAR

Procure, na 1ª coluna, as provas de ingresso exigidas para acesso aos cursos superiores a que deseja concorrer em 2010. Na 2ª coluna encontrará os códigos e designações dos exames que correspondem a cada prova de ingresso.

| <i>Prova de ingresso</i> | <i>Exame a realizar</i> |
|---|---|
| 01 Alemão | 501 Alemão (iniciação -bienal) <i>ou</i> 801 Alemão (continuação -bienal) |
| 02 Biologia e Geologia | 702 Biologia e Geologia |
| 03 Desenho | 706 Desenho A |
| 04 Economia | 712 Economia A |
| 05 Espanhol | 547 Espanhol (iniciação -bienal) <i>ou</i> 847 Espanhol (continuação -bienal) |
| 07 Física e Química | 715 Física e Química A |
| 08 Francês | 517 Francês (continuação -bienal) |
| 09 Geografia | 719 Geografia A |
| 10 Geometria Descritiva | 708 Geometria Descritiva A |
| 11 História | 623 História A <i>ou</i> 723 História B |
| 12 História da Cultura e das Artes | 724 História da Cultura e das Artes |
| 13 Inglês | 550 Inglês (continuação -bienal) |
| 14 Latim | 732 Latim A |
| 15 Literatura Portuguesa | 734 Literatura Portuguesa |
| 16 Matemática | 635 Matemática A <i>ou</i> 735 Matemática B |
| 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais | 635 Matemática A <i>ou</i> 735 Matemática B <i>ou</i> 835 Matemática Aplic. às Ciências Soc. |
| 18 Português | 639 Português <i>ou</i> 239 Português <i>Exclusivamente para os alunos com deficiência auditiva de grau severo ou profundo.</i> |

TABELA C - CURSOS DE ENSINO SECUNDÁRIO

Procure, na 2.ª coluna da secção correspondente à modalidade de ensino que concluiu ou está a frequentar, a designação do seu curso de ensino secundário. Na 1.ª coluna encontrará o código de curso a transcrever para o boletim de inscrição.

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 74/2004, DE 26.03)

C.1.1 Cursos científico-humanísticos

Planos de estudo anteriores ao Decreto-Lei n.º 272/2007

- 060 Ciências e Tecnologias
- 061 Ciências Socioeconómicas
- 062 Ciências Sociais e Humanas
- 063 Línguas e Literaturas
- 064 Artes Visuais

Planos de estudo ao abrigo do Decreto-Lei n.º 272/2007

- C60 Ciências e Tecnologias (DL 272/2007)
- C61 Ciências Socioeconómicas (DL 272/2007)
- C62 Línguas e Humanidades (DL 272/2007)
- C64 Artes Visuais (DL 272/2007)

C.1.2 Cursos tecnológicos

- 080 Construção Civil e Edificações
- 081 Electrotecnia e Electrónica
- 082 Informática
- 083 Design de Equipamento
- 084 Multimédia
- 085 Administração
- 086 Marketing
- 087 Ordenamento do Território e Ambiente
- 088 Acção Social
- 089 Desporto

C.1.3 Cursos artísticos especializados

- 070 Comunicação Audiovisual
- 071 Design de Comunicação
- 072 Design de Produto
- 073 Produção Artística
- A30 Conservação e Restauro do Património (Instituto das Artes e da Imagem)
- A31 Imagem Interactiva (Instituto das Artes e da Imagem)
- A32 Desenho de Arquitectura (Instituto das Artes e da Imagem)

C.1.4 Cursos científico-humanísticos do ensino recorrente

- 970 Ciências e Tecnologias
- 971 Ciências Socioeconómicas
- 972 Ciências Sociais e Humanas
- 973 Línguas e Literaturas
- 974 Artes Visuais

C.1.5 Cursos tecnológicos do ensino recorrente

- 975 Construção Civil e Edificações
- 976 Electrotecnia e Electrónica
- 977 Informática
- 978 Design de Equipamento
- 979 Multimédia
- 980 Administração
- 981 Marketing
- 982 Ordenamento do Território e Ambiente
- 983 Acção Social
- 984 Desporto

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 74/2004, DE 26.03)**C.1.6 Cursos artísticos especializados do ensino recorrente**

- 985 Comunicação Audiovisual
- 986 Design de Comunicação
- 987 Design de Produto
- 988 Produção Artística

C.1.7 Cursos profissionais

- 600 Cursos Profissionais (D.L. 74/2004) (todos os cursos)

C.1.8 Cursos do ensino particular e cooperativo com planos de estudo próprios***Colégio Internato dos Carvalhos***

- 991 Área de Ciências e Saúde (Col. Carvalhos)
- 992 Área de Ciências e Tecnologias (Col Carvalhos)
- 993 Área de Ciências Económicas (Col Carvalhos)
- 994 Área de Ciências S. e Humanas (Col Carvalhos)
- 995 Área de Artes Gráficas (Col Carvalhos)
- A01 Química, Ambiente e Qualidade (VC)
- A02 Química, Ambiente e Qualidade (VCT)
- A03 Biotecnologia (VC)
- A04 Biotecnologia (VCT)
- A05 Animação Sócio-Desportiva (VC)
- A06 Animação Sócio-Desportiva (VCT)
- A07 Electrotecnia e Automação (VC)
- A08 Electrotecnia e Automação (VCT)
- A09 Electrónica e Telecomunicações (VC)
- A10 Electrónica e Telecomunicações (VCT)
- A11 Informática (VC)
- A12 Informática (VCT)
- A13 Contabilidade e Gestão (VC)
- A14 Contabilidade e Gestão (VCT)
- A15 Informática de Gestão (VC)
- A16 Informática de Gestão (VCT)
- A17 Marketing e Estratégia Empresarial (VC)
- A18 Marketing e Estratégia Empresarial (VCT)
- A19 Línguas e Relações Empresariais (VC)
- A20 Línguas e Relações Empresariais (VCT)
- A21 Assessoria Jurídica e Documentação (VC)
- A22 Assessoria Jurídica e Documentação (VCT)
- A23 Património e Turismo (VC)
- A24 Património e Turismo (VCT)
- A25 Artes e Indústrias Gráficas (VC)
- A26 Artes e Indústrias Gráficas (VCT)

Colégio de Gaia

- 571 Administração e Marketing
- 572 Análises Químico-Biológicas
- 573 Animação e Gestão Desportiva
- 574 Comunicação Multimédia
- 575 Contabilidade e Gestão
- 576 Electrónica Industrial e Automação
- 577 Electrónica e Telecomunicações
- 578 Informática

Instituto Nun'Álvares - Santo Tirso

- 996 Administração (INA)
- 997 Informática (INA)

Colégio de S. Gonçalo - Amarante

- 667 Gestão e Dinamização Desportiva
- 668 Química Industrial e Ambiental

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 74/2004, DE 26.03)

- 669 Informática
- 670 Mecânica
- 671 Design de Comunicação/Multimédia
- 672 Contabilidade e Gestão
- 673 Informática de Gestão
- 674 Animação Sócio-Cultural
- 675 Comunicação e Informação Multimédia

Colégio de S. Miguel - Fátima

- 215 Acção Educativa
- 216 Administração/Contabilidade
- 217 Assistente de Gerontologia
- 218 Design, Cerâmica e Escultura

Escola de Formação Social e Rural - Lamego e Leiria

- 569 Educação Social

Colégio dos Órfãos do Porto

- 594 Produção Gráfica (Colégio dos Órfãos do Porto)

INED - Instituto de Educação e Desenvolvimento

- 579 Comunicação Social
- 580 Desenho de Projecto, Engenharia e Arquitectura
- 581 Electrónica
- 582 Informática de Gestão
- 595 Comunicação Social (CH)
- 596 Desenho de Projecto, Engenharia e Arquitectura (CH)
- 597 Electrónica (CH)
- 598 Informática de Gestão (CH)

C.2. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 286/89, DE 29.08)

- 810 Agrupamento 1 / geral
- 811 Agrupamento 1 / construção civil
- 812 Agrupamento 1 / electrotecnia/electrónica
- 813 Agrupamento 1 / informática
- 814 Agrupamento 1 / mecânica
- 815 Agrupamento 1 / química
- 820 Agrupamento 2 / geral
- 821 Agrupamento 2 / design
- 822 Agrupamento 2 / artes e ofícios
- 830 Agrupamento 3 / geral
- 831 Agrupamento 3 / administração
- 832 Agrupamento 3 / serviços comerciais
- 840 Agrupamento 4 / geral
- 841 Agrupamento 4 / comunicação
- 842 Agrupamento 4 / animação social

C.2.2 Cursos do ensino artístico**Escola Secundária António Arroio**

- 852 Arte e técnicas de ourivesaria e metais
- 882 Arte e técnicas de ourivesaria e metais (novos planos)
- 850 Arte e tecnologias de comunicação audiovisual
- 880 Arte e tecnologias de comunicação audiovisual (novos planos)
- 851 Arte e tecnologias de comunicação gráfica
- 881 Arte e tecnologias de comunicação gráfica (novos planos)
- 856 Geral de artes 1
- 857 Geral de artes 2
- 886 Geral de artes (novos planos)
- 853 Tecnológico de arte e design cerâmico
- 883 Tecnológico de arte e design cerâmico (novos planos)
- 854 Tecnológico de arte e design têxtil
- 884 Tecnológico de arte e design têxtil (novos planos)

C.2. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 286/89, DE 29.08)

- 855 Tecnológico de design de equipamento
885 Tecnológico de design de equipamento (novos planos)

Escola Secundária Soares dos Reis

- 859 Artes gráficas
863 Artes têxteis
861 Cerâmica
862 Equipamento
864 Geral de artes visuais
858 Imagem e comunicação
860 Ourivesaria

Instituto das Artes e da Imagem

- 868 Conservação e restauro do património
865 Desenhador de arquitectura
866 Design de equipamento e produtos
867 Imagem interactiva

Escolas de Música e Dança

- 846 Complementar/secundário de dança
845 Complementar/secundário de música
847 Dança - Formação de bailarinos

C.2.3 Cursos do ensino particular e cooperativo com planos de estudo próprios**Colégio Internato dos Carvalhos**

- 191 Administração pública
168 Artes e indústrias gráficas
169 Biotecnologia
162 Contabilidade e gestão
163 Electrónica
164 Electrotecnia
165 Informática
166 Informática de gestão
170 Operador turístico
167 Química
171 Relações internacionais

Colégio de Gaia

- 172 Administração/contabilidade e gestão
195 Administração/técnico de administração e marketing
173 Electrotecnia/electrónica
193 Electrotecnia/electrónica industrial e automação
174 Informática
875 Técnico de análises químico-biológicas
197 Técnico de animação e gestão desportiva
876 Técnico de comunicação multimédia

Instituto Nun'Álvares - Santo Tirso

- 175 Administração
176 Informática
177 Serviços comerciais

DIDÁXIS - Cooperativa de Ensino

- 178 Química e controlo de qualidade

Colégio de S. Gonçalo - Amarante

- 179 Administração
194 Administração/Informática de Gestão
180 Informática
181 Manutenção mecânica

Colégio de S. Miguel - Fátima

- 182 Administração/contabilidade
198 Administração/contabilidade (novos planos)
183 Design, cerâmica e escultura

C.2. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 286/89, DE 29.08)

199 Design, cerâmica e escultura (novos planos)

Escola de Formação Social e Rural - Lamego e Leiria

184 Educador social

Colégio dos Órfãos do Porto

185 Indústrias gráficas e transf. do papel

INED - Instituto de Educação e Desenvolvimento

186 Comunicação social

192 Desenhador de projecto

187 Electrónica

188 Informática de gestão

Externato de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

189 Electrónica

190 Informática

196 Marketing e publicidade

Grande Colégio Universal

870 Técnico de acção educativa

C.3. CURSOS DA VIA DE ENSINO DO 12º ANO

001 1.º curso

002 2.º curso

003 3.º curso

004 4.º curso

005 5.º curso

Cursos completados ao abrigo do Despacho 64

901 1.º curso (Despacho 64)

902 2.º curso (Despacho 64)

903 3.º curso (Despacho 64)

904 4.º curso (Despacho 64)

905 5.º curso (Despacho 64)

12º ano de escolaridade (ensino artístico)

052 Curso complementar de dança

051 Curso complementar de música

C.4. CURSOS DA VIA PROFISSIONALIZANTE DO 12º ANO

010 Administração pública

011 Desenhador de construção civil

012 Desenhador de construções mecânicas

013 Desenhador projectista electrotécnico

046 Desenhador têxtil

017 Fotogrametrista

018 Gestor animador desportivo

019 Programador de computadores

020 Secretário/a

049 Secretário de serviços de saúde

041 Técnico de ambiente

025 Técnico de artes gráficas

026 Técnico de contabilidade

027 Técnico de design/cerâmica/metals

029 Técnico de electrónica analógica

030 Técnico de electrónica digital

031 Técnico de equipamentos

032 Técnico de frio e climatização

053 Técnico de indústrias alimentares

034 Técnico de informação

035 Técnico de instalações eléctricas

036 Técnico de manutenção mecânica

050 Técnico de meios audio-visuais

C.4. CURSOS DA VIA PROFISSIONALIZANTE DO 12º ANO

- 037 Técnico de obras
- 039 Técnico de pescas
- 042 Técnico químico
- 043 Técnico têxtil
- 040 Técnico de topografia
- 045 Topógrafo
- 022 Técnico de agricultura (agro-pecuária)
- 023 Técnico de agricultura (ind. alimentar)
- 024 Técnico de agricultura (silvicultura)
- 016 Técnico de estilismo/modelismo

C.5. CURSOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS

- 147 Administração pública
- 100 Assistente de gestão
- 145 Biblioteca, arquivo e documentação
- 142 Biotecnologia (Col. Carvalhos)
- 155 Contabilidade e administração (Colégio S.Miguel)
- 111 Contabilidade e administração (Inst. Nun'Alvares)
- 243 Curso form.prof. indústria electrónica
- 101 Desenhador cartográfico
- 102 Desenhador de construção civil
- 103 Desenhador de construções mecânicas
- 160 Design, cerâmica e estatuária (Colégio S.Miguel)
- 104 Educador social
- 144 Electrotecnia e automação (Col. Gaia)
- 146 Operador turístico
- 148 Relações internacionais
- 150 Técn. artes e indústrias gráficas (Col.Carvalhos)
- 105 Técnico de agro-pecuária
- 106 Técnico de águas e saneamento
- 107 Técnico de aquacultura
- 108 Técnico de artes gráficas e comunicação
- 242 Técnico auxiliar de informática (Desp.Norm.271/91)
- 109 Técnico de cerâmica
- 151 Técnico de comunicação social
- 110 Técnico de contabilidade
- 112 Técnico de contabilidade e gestão
- 135 Técnico de curtumes
- 113 Técnico de desenho têxtil
- 244 Técnico de edificação e obras
- 114 Técnico de electrónica
- 115 Técnico de electrotecnia (Col. Carvalhos)
- 152 Técnico de electrotecnia (E.S.Inf.D.Henrique)
- 116 Técnico de equipamento
- 117 Técnico florestal
- 118 Técnico fotogrametrista
- 119 Técnico de frio e climatização
- 136 Técnico de imagem e meios audiovisuais
- 120 Técnico de indústrias alimentares
- 143 Técnico de indústrias gráficas (Col. Carvalhos)
- 161 Técnico de indústrias gráficas e transf.do papel
- 121 Técnico de informática
- 245 Técnico de Informática (def. auditivos) - E.S.Inf.D.Henrique
- 122 Técnico de informática de gestão
- 141 Técnico de informática de sistemas (I. Nun'Alvres)
- 123 Técnico de instalações eléctricas
- 124 Técnico de manutenção mecânica
- 140 Técnico medidor orçamentista
- 125 Técnico de moda

C.5. CURSOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS

| | |
|-----|---|
| 137 | Técnico de moldes |
| 126 | Técnico de obras |
| 127 | Técnico de óptica ocular |
| 138 | Técnico de ourivesaria e metais de arte |
| 139 | Técnico de pescas |
| 128 | Técnico de química |
| 129 | Técnico de química (Col. Carvalhos) |
| 130 | Técnico de química têxtil (Didáxis) |
| 131 | Técnico de secretariado |
| 153 | Técnico de tecnologia mecânica |
| 133 | Técnico de têxtil e de produção |
| 132 | Técnico topógrafo geómetra |

C.6. CURSOS DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS - NÍVEL III***Escolas profissionais - Área 1 - Administração, Serviços e Comércio***

| | |
|-----|--|
| 540 | Assistente de gestão |
| 346 | Técnico de administração e comércio |
| 308 | Técnico de administração naval |
| 655 | Técnico de banca seguros |
| 384 | Técnico de comércio |
| 652 | Técnico de comércio/marketing |
| 412 | Técnico de contabilidade |
| 344 | Técnico de contabilidade em organização de economia social |
| 433 | Técnico de gestão |
| 562 | Técnico de gestão autárquica |
| 626 | Técnico de gestão /gestão de recursos humanos |
| 548 | Técnico de gestão industrial |
| 549 | Técnico de gestão e organização de empresas |
| 439 | Técnico de gestão de pequenas e médias empresas e cooperat. |
| 625 | Técnico de gestão de pessoal |
| 656 | Técnico de gestão (planeamento e racionalização da produção) |
| 657 | Técnico de gestão (pme's e cooperativas) |
| 341 | Técnico de gestão de produção |
| 658 | Técnico de gestão (recursos humanos) |
| 347 | Técnico de marketing |
| 590 | Técnico de organização e gestão de empresas |
| 425 | Técnico de organização e gestão de empresas/Produção |
| 331 | Técnico de planeamento e gestão de produção |
| 438 | Técnico de promoção de vendas |
| 487 | Técnico de secretariado |
| 490 | Técnico de secretariado em organização de economia social |
| 557 | Técnico de seguros |
| 339 | Técnico de seguros de saúde |
| 493 | Técnico de serviços comerciais |
| 496 | Técnico de serviços comerciais/comércio externo |
| 499 | Técnico de serviços comerciais/promoção regional |
| 637 | Técnico de serviços comerciais/rel. internacionais |
| 342 | Técnico de serviços comerciais/vendas |
| 663 | Técnico de serviços jurídicos |
| 630 | Técnico transitário |
| 343 | Técnico de transportes |
| 500 | Técnico de transportes marítimos |

Escolas profissionais - Área 2 - Agro-Alimentar

| | |
|-----|--|
| 543 | Técnico agro-florestal |
| 316 | Técnico de controlo de qualidade alimentar |
| 631 | Técnico de enologia |
| 546 | Técnico florestal |
| 436 | Técnico de gestão agrícola |
| 350 | Técnico de gestão cinegética |

C.6. CURSOS DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS - NÍVEL III

- 349 Técnico de gestão equina
- 351 Técnico de gestão e recup.de espaços verdes
- 550 Técnico de indústrias agro-alimentares
- 451 Técnico de indústrias alimentares/lacticínios
- 307 Técnico de indústrias de carnes
- 332 Técnico de produção animal
- 333 Técnico de produção animal/transformação
- 334 Técnico de produção vegetal
- 432 Técnico de viticultura e enologia
- 583 Técnico vitivinícola
- 338 Técnico de vitivinicultura

Escolas profissionais - Área 3 - Ambiente e Recursos Naturais

- 352 Técnico de cartografia
- 620 Técnico de cartografia/desenhador
- 621 Técnico de cartografia/fotogrametrista
- 321 Técnico de gestão ambiental e paisagista
- 353 Técnico de gestão do ambiente
- 323 Técnico de gestão de ambiente e energia
- 440 Técnico de gestão do ambiente/Reconversão e reciclagem
- 324 Técnico de gestão do ambiente e recursos hídricos
- 547 Técnico de gestão de ambiente e recursos naturais
- 442 Técnico de higiene e segurança no trabalho e ambiente
- 632 Técnico de indústria corticeira
- 633 Técnico de pedreiras
- 335 Técnico de qualidade ambiental/reconversão e reciclagem
- 554 Técnico de recursos marinhos/oceanografia pesqueira
- 556 Técnico de recursos marinhos/pescado
- 555 Técnico de recursos marinhos/pescas
- 629 Técnico de topografia/geómetra
- 591 Técnico topógrafo /geómetra
- 336 Técnico de transformação e preparação de madeiras

Escolas profissionais - Área 4 - Artes do Espectáculo

- 370 Artes e animação circense
- 519 Artes Circenses
- 441 Artes do espectáculo/realização plástica/realização técnica
- 373 Artes e técnicas do espectáculo
- 355 Canto
- 361 Construção e reparação de instrumento de arco
- 514 Dança
- 527 Dança contemporânea
- 301 Fotografia
- 302 Instrumentista de arco
- 508 Instrumentista de cordas
- 511 Instrumentista de sopro
- 524 Instrumento
- 365 Instrumento de cordas
- 358 Instrumento harmónico
- 357 Instrumento melódico
- 654 Música e novas tecnologias
- 653 Música e novas tecnologias/instrumento/canto/composição
- 518 Ofícios do espectáculo
- 526 Percussão
- 303 Piano
- 304 Prática coral
- 525 Prática orquestral
- 354 Produção do espectáculo
- 371 Realização plástica do espectáculo
- 521 Teatro
- 529 Teatro/cenografia

C.6. CURSOS DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS - NÍVEL III

- 528 Teatro/iluminação
- 522 Teatro/interpretação
- 443 Teatro/interpretação/cenografia
- 362 Teatro/luminotecnia
- 356 Técnico de audio
- 376 Técnico de audio e vídeo
- 364 Técnico de audiovisuais
- 359 Técnico de cinema e animação
- 444 Técnico de desenho animado
- 367 Técnico de fotografia
- 584 Técnico de fotografia/publicitária/fotojornalismo
- 520 Técnico de profissionais de bailado
- 374 Técnico de vídeo e audio/produção/pós-produção
- 368 Teoria e composição

Escolas profissionais - Área 5 - Artes Gráficas

- 363 Técnico de artes gráficas
- 366 Técnico de artes gráficas/desenho
- 369 Técnico de artes gráficas/fotocomposição
- 372 Técnico de artes gráficas/impressão
- 446 Técnico de artes gráficas/técnicas de impressão
- 378 Técnico de desenho gráfico
- 377 Técnico de indústrias gráficas
- 454 Técnico de indústrias gráficas/fotocomposição
- 457 Técnico de indústrias gráficas/fotomecânica
- 460 Técnico de indústrias gráficas/impressão
- 585 Técnico de indústrias gráficas/pré-impressão

Escolas profissionais - Área 6 - Construção Civil

- 447 Técnico de constr.civil/topog./medições e orçamentos/desenho
- 434 Técnico de construção civil
- 379 Técnico de construção civil/carpintaria
- 400 Técnico de construção civil/condução de obra
- 403 Técnico de construção civil/desenho
- 406 Técnico de construção civil/medições e orçamentos
- 409 Técnico de construção civil/topografia

Escolas profissionais - Área 7 - Design e Desenho Técnico

- 320 Desenhador projectista
- 567 Desenhador projectista de vestuário
- 322 Design de equipamentos (interiores e exteriores)
- 531 Projectista de desenho industrial
- 651 Técnico de desenho de construção naval
- 380 Técnico de design
- 318 Técnico de design industrial
- 530 Técnico projectista de mobiliário

Escolas profissionais - Área 8 - Electricidade e Electrónica

- 398 Técnico de automação industrial
- 624 Técnico de electricidade naval
- 424 Técnico de electrónica/audio, vídeo, TV
- 449 Técnico de electrónica/audio, vídeo, TV/hardware
- 473 Técnico de electrónica, automação e comando
- 430 Técnico de electrónica/comando
- 427 Técnico de electrónica/hardware
- 450 Técnico de electrónica industrial e automação
- 544 Técnico de electrónica/instrumentação industrial
- 545 Técnico de electrónica/telecomunicações
- 385 Técnico de electrotecnica
- 382 Técnico de instalações eléctricas
- 383 Técnico de mecatrónica
- 452 Técnico de telecomunicações

C.6. CURSOS DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS - NÍVEL III***Escolas profissionais - Área 9 - Hotelaria e Turismo***

- 586 Técnico de cozinha
- 340 Técnico de cozinha/pastelaria e geladaria
- 445 Técnico de hotelaria/recepção e atendimento
- 448 Técnico de hotelaria/restauração, organização e controlo
- 566 Técnico de turismo
- 636 Técnico de turismo ambiental
- 337 Técnico de turismo ambiental e rural
- 386 Técnico de turismo/prof. informação e animação turística
- 502 Técnico de turismo/profissionais de informação turística

Escolas profissionais - Área 10 - Informação, Comunicação e Documentação

- 360 Técnico de arquivo
- 375 Técnico de biblioteca e documentação
- 659 Técnico de comunicação/audiovisual
- 635 Técnico de comunicação/comunicação social
- 388 Técnico de comunicação/edição gráfica
- 381 Técnico de comunicação/marketing, rel. públicas e publicidade
- 660 Técnico de comunicação/téc. audiovisuais/téc. jornalísticas
- 311 Técnico de comunicação/técnicas audiovisuais
- 312 Técnico de comunicação/técnicas jornalísticas
- 563 Técnico de informação BAD/biblioteca e serviço documentação
- 564 Técnico de multimédia
- 453 Técnico de produção audiovisual e multimédia
- 565 Técnico de relações públicas e publicidade

Escolas profissionais - Área 11 - Informática

- 455 Técnico de computação gráfica tridimensional
- 593 Técnico de gestão de sistemas informáticos
- 587 Técnico de informática
- 469 Técnico de informática aplicada
- 627 Técnico de informática aplicada à indústria
- 466 Técnico de informática fundamental
- 472 Técnico de informática/gestão
- 551 Técnico de informática/manutenção de equipamentos

Escolas profissionais - Área 12 - Intervenção Pessoal e Social

- 558 Animador social
- 634 Animador social/assistente familiar
- 559 Animador social/assistente de geriatria
- 560 Animador social /organização e planeamento
- 309 Animador social /técnico de desenvolvimento
- 570 Animador social /técnico psicossocial
- 389 Animador sociocultural
- 459 Animador sociocultural/assistente familiar
- 458 Animador sociocultural/assistente de geriatria
- 392 Animador sociocultural/desporto
- 390 Animador sociocultural/organização e apoio nas áreas sociais
- 456 Animador sociocultural/organização e planeamento
- 461 Animador sociocultural/técnico psicossocial
- 395 Animador sociocultural/técnico de reinserção
- 393 Técnico adjunto de saúde
- 305 Técnico de animação social
- 588 Técnico de animação social e desportiva
- 462 Técnico de animação sociocultural
- 396 Técnico auxiliar de infância
- 661 Técnico auxiliar protésico

Escolas profissionais - Área 13 - Metalomecânica

- 662 Técnico de computação gráfica tridimensional
- 325 Técnico de manutenção electromecânica
- 326 Técnico de mecânica/conservação máquinas agríc.e florestais

C.6. CURSOS DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS - NÍVEL III

- 327 Técnico de mecânica/desenho de construção metalo-mecânica
- 328 Técnico de mecânica/energias alternativas
- 475 Técnico de mecânica/frio e climatização
- 435 Técnico de mecânica/gás
- 552 Técnico de mecânica/manutenção industrial
- 628 Técnico de mecânica naval
- 553 Técnico de mecânica/produção e controle de qualidade
- 329 Técnico de mecânica/reparação e manutenção naval
- 463 Técnico de reparação e manutenção de embarcações de recreio

Escolas profissionais - Área 14 - Patrimônio Cultural e Prod. Artística

- 407 Artífice qualificado
- 561 Assistente de arqueólogo
- 464 Assistente de conservação de patrimônio cultural
- 467 Lojista (técnico empresário de comércio tradicional)
- 408 Mestre de cantaria (técnico empresário)
- 416 Mestre de cerâmica artística (técnico empresário)
- 413 Mestre de construção civil tradicional (técnico empresário)
- 411 Mestre de fabrico de queijo (técnico empresário)
- 410 Mestre de serralharia artística (técnico empresário)
- 616 Pintura decorativa e douragem
- 310 Técnico de arte de trabalhar madeira
- 638 Técnico de arte de trabalhar madeira/marceneiro e embutidor
- 639 Técnico de arte de trabalhar madeira/marceneiro e entalhador
- 315 Técnico de arte de trabalhar metais
- 640 Técnico de arte de trabalhar metais/cinzelador
- 641 Técnico de arte de trabalhar metais/fundidor
- 642 Técnico de arte de trabalhar metais/serralheiro artístico
- 419 Técnico de artes em granito
- 414 Técnico auxiliar de conservação e restauro de talha
- 399 Técnico de cerâmica
- 465 Técnico de cerâmica/decoração e pintura de cerâm. e azulejo
- 330 Técnico de cerâmica/modelação e decoração
- 505 Técnico de cerâmica/olaria
- 405 Técnico de conserv. e restauro de bens culturais/escultura
- 404 Técnico de conserv. e restauro de bens culturais/pintura
- 397 Técnico de conservação e restauro de bens culturais
- 314 Técnico de conservação e restauro de cerâmica
- 615 Técnico de conservação e restauro do patrimônio edificado
- 415 Técnico de decoração e pintura cerâmica e azulejo
- 643 Técnico de decoração de vidro
- 402 Técnico de decoração do vidro/gravação-lapidação/pintura
- 589 Técnico de decoração do vidro/pintura
- 532 Técnico de indústria cerâmica
- 650 Técnico de museografia arqueológica
- 478 Técnico de museologia e patrimônio cultural
- 417 Técnico de patrimônio cultural - gestão e divulgação
- 401 Técnico da pedra/restauro e conservação
- 617 Técnico de recuperação do patrimônio edificado
- 646 Técnico de restauro e conservação da pedra
- 664 Técnico de vitrinismo e apresentação visual

Escolas profissionais - Área 15 - Química

- 420 Química tecnológica
- 541 Química tecnológica/analista de laboratório
- 542 Química tecnológica/técnico fabril
- 421 Química tecnológica/técnico de laboratório/análises químicas
- 306 Química tecnológica/técnico de produção
- 437 Técnico de controle de qualidade
- 319 Técnico de fibra de vidro

C.6. CURSOS DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS - NÍVEL III***Escolas profissionais - Área 16 - Têxtil, Vestuário e Calçado***

- 517 Técnico de confecção
- 387 Técnico de confecção/estilismo industrial
- 313 Técnico de confecção/modelagem
- 391 Técnico de confecção/modelagem industrial
- 394 Técnico de confecção/produção
- 622 Técnico de controlo de qualidade/calçado e têxtil
- 428 Técnico de controlo de qualidade para a confecção
- 623 Técnico de controlo de qualidade/têxtil
- 317 Técnico de coordenação e produção de moda
- 418 Técnico de design de moda
- 645 Técnico de estilismo
- 426 Técnico de estilismo industrial
- 429 Técnico de gestão de produção/vestuário
- 481 Técnico de produção têxtil
- 423 Técnico de produção têxtil/malhas
- 644 Técnico projectista de desenho industrial/calçado e têxtil
- 568 Técnico projectista de vestuário
- 619 Técnico de químico têxtil

Escolas profissionais - Outras Áreas

- 431 Sistemas de informação geográfica
- 471 Técnico de cinofilia
- 592 Técnico de controlo de qualidade
- 422 Técnico de óptica ocular
- 468 Técnico de segurança e salvamento em meio aquático
- 470 Técnico de sistemas de informação

C.7. CURSOS DO SISTEMA DE APRENDIZAGEM (I.E.F.P.) - NÍVEL III

- 701 Afinador de máquinas
- 703 Agente de métodos e tempos
- 702 Agente de movimento
- 704 Agente de tracção
- S01 Artesão das artes da madeira
- S02 Artesão das artes do metal
- S03 Artesão em cantaria artística
- S04 Artesão têxtil
- S05 Assistente comercial bancário
- 705 Caixeiro automóvel
- 706 Conductor de máquinas automáticas/vidro
- S06 Desenhador de sistemas de refrigeração e climatização
- S07 Encadernador dourador
- 707 Estilista
- 708 Geral bancário
- S08 Marinheiro
- S09 Mecânico de bordo
- 709 Medidor orçamentista
- 710 Modelador cerâmico
- S10 Modelista de calçado e marroquinaria
- 711 Modelista-operador de CAD/CAM
- 712 Motorista marítimo
- 713 Ourives
- S11 Pintor artístico de azulejos
- S12 Pintor cerâmico
- 714 Preparador de carpintaria
- 715 Preparador de obras
- 716 Recepcionista de hotel
- 717 Recepcionista de turismo
- 718 Refrigeração e climatização
- 783 Técn. apoio à clínica dentária e electrom. equip. méd. dent.

C.7. CURSOS DO SISTEMA DE APRENDIZAGEM (I.E.F.P.) - NÍVEL III

| | |
|-----|--|
| 721 | Técnicas aplicadas aos serviços pessoais e à comunidade |
| 786 | Técnicas de informação, documentação e comunicação |
| S16 | Técnico de acabamento em madeira e mobiliário |
| 722 | Técnico administrativo |
| 784 | Técnico administrativo de seguros |
| 723 | Técnico afinador |
| S13 | Técnico agrícola |
| 727 | Técnico de alimentação e bebidas |
| S17 | Técnico de apoio à gestão |
| S18 | Técnico de aprovisionamento e venda de peças |
| 728 | Técnico de aquacultura |
| 729 | Técnico de calçado |
| S19 | Técnico de cerâmica |
| S14 | Técnico ceramista |
| 724 | Técnico colaborador de farmácia |
| 725 | Técnico comercial |
| 720 | Técnico comercial de seguros |
| 730 | Técnico de condução de fornos/vidro |
| 731 | Técnico de confecção |
| 732 | Técnico de construção civil |
| S20 | Técnico de construção naval |
| S21 | Técnico de contabilidade |
| 733 | Técnico de contabilidade e gestão |
| S23 | Técnico de desenho de constr. mecânicas/cunhos e cortantes |
| 734 | Técnico de desenho de construção em madeira e mobiliário |
| S22 | Técnico de desenho de construções em madeira e mobiliário |
| S24 | Técnico de desenho de construções mecânicas/máquinas |
| S25 | Técnico de desenho de construções mecânicas/moldes |
| 735 | Técnico de desenho gráfico |
| S26 | Técnico de desenho/preparador de obra |
| 736 | Técnico de electricidade de edificações |
| 738 | Técnico de electricidade e electrónica auto |
| 737 | Técnico de electricidade de manutenção |
| 739 | Técnico de electricidade naval |
| 740 | Técnico de electrónica |
| S27 | Técnico de electrónica/computadores |
| S28 | Técnico de electrónica/industrial e de equipamentos |
| S29 | Técnico de electrónica/instrumentação, controlo e telemanut. |
| S30 | Técnico de electrónica/telecomunicações |
| 741 | Técnico de fabricação mecânica |
| 742 | Técnico de fabrico |
| 743 | Técnico de fabrico de produtos lácteos |
| 744 | Técnico de fiação |
| 771 | Técnico florestal |
| 745 | Técnico de fundição |
| 746 | Técnico de gestão administrativa |
| 747 | Técnico de gestão agrícola |
| 748 | Técnico de gestão de energia |
| 750 | Técnico de gestão pecuária |
| 751 | Técnico de gestão/pescas |
| S31 | Técnico de gestão da produção de calçado |
| S32 | Técnico de gestão da produção em madeira e mobiliário |
| 749 | Técnico de gestão de unidade de produção cinegética |
| 772 | Técnico industrial de cerâmica |
| 752 | Técnico de indústrias gráficas |
| 753 | Técnico de informática |
| 754 | Técnico de instrumentação |
| 773 | Técnico intermédio de desenho de construções mecânicas |
| 774 | Técnico intermédio de desenho de moldes |

C.7. CURSOS DO SISTEMA DE APRENDIZAGEM (I.E.F.P.) - NÍVEL III

| | |
|-----|--|
| 775 | Técnico intermédio de manutenção electromecânica |
| 776 | Técnico intermédio de manutenção mecânica |
| 777 | Técnico intermédio de programação em CNC |
| 755 | Técnico de laboratório |
| S33 | Técnico de laboratório cerâmico |
| S34 | Técnico de logística |
| 756 | Técnico de madeiras e mobiliário |
| 757 | Técnico de malhas |
| 760 | Técnico de manutenção eléctrica e electrónica de aeronaves |
| 782 | Técnico de manutenção industrial (electromecânica) |
| 785 | Técnico de manutenção industrial (mecatrónica) |
| 758 | Técnico de manutenção de instrumentos de aeronaves |
| S15 | Técnico da manutenção de máquinas de calçado |
| 759 | Técnico de manutenção de motores e de células de aeronaves |
| S35 | Técnico de maquinaria e programação |
| S36 | Técnico de marketing |
| 761 | Técnico de mecânica marítima |
| S37 | Técnico de mecatrónica automóvel |
| 762 | Técnico de medição e classificação de madeiras |
| S38 | Técnico de medições e orçamentos |
| S39 | Técnico de métodos e tempos de calçado |
| S40 | Técnico de modelação cerâmica |
| 763 | Técnico de modelação de confecção |
| S41 | Técnico de obra/conductor de obra |
| S42 | Técnico de ordenamento de recursos cinegéticos e aquícolas |
| 778 | Técnico para agências de viagens |
| S43 | Técnico de pecuária |
| S44 | Técnico de planeamento industrial |
| S51 | Técnico preparador de carpintaria |
| 726 | Técnico da qualidade |
| S45 | Técnico de recepção/orçamentação de oficina |
| S46 | Técnico de refrigeração e climatização |
| 764 | Técnico de secretariado |
| S47 | Técnico de segurança e higiene no trabalho - construção |
| 765 | Técnico de seguros |
| 781 | Técnico de serviços pessoais e à comunidade |
| 766 | Técnico de sistemas energéticos |
| 767 | Técnico de tecelagem |
| 768 | Técnico de tinturaria e estampanaria |
| S48 | Técnico de topografia |
| 779 | Técnico topógrafo |
| S49 | Técnico de transformação do pescado |
| 769 | Técnico de transformação de produtos alimentares |
| 770 | Técnico de transportes |
| S50 | Técnico de vendas |
| 780 | Técnico vitivinícola |
| 719 | Tecnologia dos produtos de cortiça |
| S52 | Vitralista |
| S53 | Vitrinista |

C.8. OUTROS CURSOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL III***Casa Pia de Lisboa***

| | |
|-----|--|
| 214 | Técnico de artes e indústrias gráficas (CP) |
| 201 | Técnico de contabilidade (CP) |
| 212 | Técnico de design de equipamento (CP) |
| 202 | Técnico de desporto (CP) |
| 207 | Técnico de electromecânica de automóvel (CP) |
| 203 | Técnico de electrónica (CP) |
| 204 | Técnico de electrónica industrial (CP) |

C.8. OUTROS CURSOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL III

- 205 Técnico de hotelaria, restauração, organização e controlo (CP)
- 211 Técnico de informática de gestão (CP)
- 206 Técnico de instrumentação (CP)
- 208 Técnico de óptica ocular (CP)
- 209 Técnico de produção industrial (CP)
- 210 Técnico de relojoaria (CP)
- 213 Técnico de revitalização do património - museologia (CP)

Curso de Educador Social do Instituto Piaget

- 614 Educador social (Inst. Piaget)

Instituto de Formação Bancária

- 345 Profissionais de formação bancária (IFB)

Formação de Sargentos da Força Aérea

- 260 Abastecimento (FAP)
- 277 Construção e Manutenção de Infra-Estruturas (FAP)
- 276 Informática (FAP)
- 261 Mecânicos de armamento e equipamento (FAP)
- 262 Mecânicos de electricidade (FAP)
- 263 Mecânicos de electricidade e instrumentos de avião (FAP)
- 264 Mecânicos de electrónica (FAP)
- 265 Mecânicos de material aéreo (FAP)
- 266 Mecânicos de material terrestre (FAP)
- 267 Músicos (FAP)
- 268 Operadores de circulação aérea e radaristas de tráfego (FAP)
- 269 Operadores de comunicações (FAP)
- 275 Operadores de meteorologia (FAP)
- 270 Operadores de radaristas de detecção (FAP)
- 271 Operadores de sistemas de assistência e socorros (FAP)
- 272 Paraquedistas (FAP)
- 273 Polícia aérea (FAP)
- 274 Secretariado e apoio dos serviços (FAP)

Formação de Sargentos da Marinha

- 280 Alistamento de electrotécnicos (MAR)
- 281 Alistamento de maquinistas navais (MAR)

Formação de Sargentos do Exército

- 290 Administração militar (EXER)
- 286 Artilharia (EXER)
- 287 Cavalaria (EXER)
- 288 Engenharia (EXER)
- 285 Infantaria (EXER)
- 292 Material - electrónica (EXER)
- 291 Material - mecânica (EXER)
- 295 Músicos (EXER)
- 294 Pessoal e secretariado (EXER)
- 289 Transmissões (EXER)
- 293 Transporte (EXER)

Instituto Nacional de Formação Turística

- 251 Alojamento hoteleiro (INFTUR)
- 250 Cozinha (INFTUR)
- 253 Restaurante/bar (INFTUR)
- 252 Turismo (INFTUR)

Cursos Educação Formação

- 610 Cursos Educação Formação (todos os cursos)

C.9. OUTROS CURSOS

C.9.1 Cursos técnico-profissionais pós-laborais

- 240 Técnico de biblioteca e serv. de documentação (pós-laboral)
- 249 Técnico de contabilidade e gestão (pós-laboral)
- 248 Técnico de contabilidade (pós-laboral)
- 247 Técnico de edificação e obras (pós-laboral)
- 241 Técnico de electrotecnia (pós-laboral)
- 246 Técnico de secretariado (pós-laboral)

C.9.2 Ensino secundário recorrente por unidades capitalizáveis (Desp. nº 273/ME/92, de 10.11, Desp. 16/SEEI/96, de 29.04 e rectificação de 03.08.96)

- 220 Ens. sec. recorrente (todos os cursos gerais e técn.) (RUC)

C.9.3 Ensino secundário recorrente por blocos capitalizáveis (Desp. nº 20421/99, de 27.10)

- 225 Ens. sec. recorrente (todos os cursos gerais e tecnológicos)

C.9.4 Ensino secundário recorrente particular e cooperativo com planos próprios (Desp. nº 30/SEEB/93, de 06.06, Desp.512/97, de 16.05 e Desp. 6776/97 de 29.08)

- 230 Ens. sec. recorrente particular e coop. (todos cursos) (RPC)

C.9.5 Ensino secundário recorrente por blocos capitalizáveis (R.A. Açores)

- 877 Recorrente por blocos capitalizáveis / ciências exactas
- 878 Recorrente por blocos capitalizáveis / ciências humanas

C.9.6 Ensino secundário recorrente por blocos capitalizáveis (R.A. Açores) (DL 74/2004)

- A40 Recorrente por blocos capitalizáveis / ciências exactas (CH)
- A41 Recorrente por blocos capitalizáveis / ciências exactas (T)
- A42 Recorrente por blocos capitalizáveis / ciências humanas (CH)
- A43 Recorrente por blocos capitalizáveis / ciências humanas (T)

C.9.7 Decreto-Lei 357/2007, de 29.10

- 965 Dec.-Lei 357/2007 (todas as vias)

C.9.8 Cursos Educação Formação Adultos, Formações Modulares (Portaria n.º 230/2008, de 07.03) e Processo Reconhecimento Validação Certificação Competências (RVCC) (Portaria n.º 370/2008, de 21.05)

- 966 Cursos EFA, Formações Modulares, RVCC (todos os cursos)

C.9.9 Emigrantes e equivalências

- 900 Emigrantes
- 940 Escolas estrangeiras em Portugal
- 950 Equivalências
- 960 Equivalências (Desp. n.º 6649/2005)